

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa



CONDICIONANTES AO DESENVOLVIMENTO
DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO BRASIL
E MODOS DE SUPERÁ-LOS. UM CONTRIBUTO

Carlos Soares de Souza

Dissertação submetida como requisito parcial
para obtenção do grau de Mestre em Gestão de Empresas

Orientador:

Prof. Doutor Carlos Gonçalves, Prof. Auxiliar, ISCTE Business School, Departamento de
Finanças

Abril 2009



CONDICIONANTES AO DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO BRASIL E MODOS
DE SUPERÁ-LOS. UM CONTRIBUTO.

Carlos Soares de Souza

**CONDICIONANTES AO DESENVOLVIMENTO
DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO BRASIL E
MODOS DE SUPERÁ-LOS. UM CONTRIBUTO**

Tese submetida como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Gestão de Empresas

Orientador:

Professor Doutor Carlos Gonçalves

Mestrado em Gestão de Empresas

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

ISCTE

Lisboa – Portugal

Resumo

Este trabalho teve como objetivo, utilizando como metodologia a pesquisa documental e histórica, fazer uma análise sobre as condicionantes que dificultam e/ou potenciam o desenvolvimento do Cooperativismo de Crédito no Brasil. A dissertação é composta por três partes principais. Na primeira parte, é apresentada uma revisão teórica sobre a história do cooperativismo iniciando pelos “precursores” passando pelos “pioneiros”, pelo desenvolvimento mundial, e, por fim, a história do cooperativismo no Brasil, especificando-se o cooperativismo de crédito, visando estabelecer o panorama onde se geram as questões a serem analisadas. Na segunda parte, é realizada a identificação das principais condicionantes que dificultam o desenvolvimento do Cooperativismo de Crédito enquanto alternativa econômica. Na terceira e última parte, após a contextualização histórica e estrutural, são sugeridas possíveis alternativas a superação das condicionantes apontadas anteriormente, levando-se em consideração diversos aspectos da sociedade brasileira.

Palavras-chave: Cooperativismo, Cooperativismo de Crédito, Condicionantes, Desenvolvimento.

Sistema de classificação de JEL:

G2 – instituições financeiras e serviços

G21 – bancos; outras instituições de depositário micro de instituições de financiamento; hipotecária

G23 – fundos de pensões; outras instituições financeiras privadas.

Abstract

This work aimed, using as methodology to desk research and historical, make an analysis of the constraints that hamper and/or strengthen the development of cooperative credit in Brazil. The dissertation is composed of three main parts. In the first part, you see a revision theoretical about the history of cooperatives starting by “ precursors ” “ for ” pioneers developed world, and, finally, the history of cooperatives in Brazil, specifying the cooperative credit, to establish the landscape where the questions are analysed. In the second part, is identifying the major constraints hampering the development of cooperative credit while alternative economic. In the third and last part, after the historical contextualization and structural are suggested possible alternatives to overcoming the constraints identified previously, taking into account various aspects of Brazilian society.

Keywords: cooperatives, cooperative credit, constraints, development.

JEL Classification System:

G2 - Financial Institutions and Services

G21 - Banks; Other Depository Institutions; Micro Finance Institutions; Mortgages

G23 - Pension Funds; Other Private Financial Institutions.

*Aos meus pais, Irene e José Carlos, que me passaram, com amor e sacrifício, seus princípios
e valores, apostando e acreditando em mim.*

Ao meu avô Irineu (in memoriam), que enfrentou a vida e deu exemplos especiais.

A minha irmã, Viviane, que me deu apoio e que me acompanha.

A Vanessa, uma pessoa doce e presente.

Agradecimentos

Primeiramente, a Deus que me dá saúde e pela certeza de tê-lo sempre comigo.

Ao Professor Carlos Gonçalves, meu orientador, pela presença segura, competente e estimulante.

A Vanessa, pelo companheirismo e presença nos momentos em que precisei.

Aos meus colegas de trabalho, que me deram apoio e compreensão.

A equipe de apoio do ISCTE e da FGV que sempre se colocaram à disposição para qualquer tipo de ajuda.

E a todas aquelas pessoas que colaboraram para a realização do presente trabalho.

Lista de Siglas

ACI – Aliança Internacional de Cooperativas

BACEN – Banco Central do Brasil

BANCOOB – Banco Cooperativo Brasileiro S.A.

BANSICREDI – Banco Cooperativo S.A.

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

CECM – Abreviatura de Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo

CONFEBRAS – Confederação Brasileira das Cooperativas de Crédito

CREDIS – Cooperativas de crédito

CUNA - Credit Union National Association

OCB – Organização das Cooperativas do Brasil

OIT – Organização Internacional do Trabalho

PAC – Posto de Atendimento Cooperativo

PIB – Produto Interno Bruto

SICOOB – Sistema de Cooperativas de Crédito Integrantes do Bancoob

SUMOC – Superintendência da Moeda e do Crédito

Índice

Resumo.....	II
Abstract.....	III
Dedicatória.....	IV
Agradecimentos.....	V
Lista de Siglas.....	VI
Índice.....	VII
1. Introdução.....	1
1.1 Tema.....	3
1.2 Objeto.....	3
1.3 Problemática.....	4
1.4 Hipótese.....	6
1.5 Objetivos.....	6
1.6 Metodologia.....	7
1.7 Contribuição esperada para Gestão e Políticas Públicas.....	7
2. Revisão de Literatura.....	8
2.1 Histórico do Cooperativismo.....	8
3. O Cooperativismo de Crédito no Brasil.....	13
3.1 Sistema de Crédito Cooperativo Pioneiro.....	13
3.2 Embasamento Histórico do Cooperativismo Pioneiro de Crédito.....	14
3.3 Fiscalização do Governo Federal – SUMOC e BACEN.....	19
3.4 Sicredi, Sicoob e Unicred.....	21
3.5 Bancos Cooperativos – Bansicredi S.A. e Bancoob S.A.....	25
4. Quais as condicionantes que dificultam o desenvolvimento do cooperativismo de crédito e/ou que podem potenciar o seu desenvolvimento?	29
4.1 Condicionantes Externos.....	29
4.1.1 Legislação Cooperativista no Brasil.....	29
4.1.2 Educação.....	32
4.1.3 Especificidades Regionais do Movimento Cooperativo.....	35
4.2 Condicionantes Internas.....	42
4.2.1 Profissionalização dos Colaboradores (Funcionários, Dirigentes e Cooperados).....	42
4.2.2 Aperfeiçoamento Estrutural do Sistema Cooperativo de Crédito.....	43
5. Conclusões.....	48
Bibliografia	55
Glossário	57
Anexos	58

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

O cooperativismo surgiu na Europa entre 1820 e 1840 quando surgiram na França e na Inglaterra, as primeiras cooperativas. O cooperativismo de crédito, uma de suas vertentes, vem sendo responsável por algumas marcas significativas, das quais se destacam, principalmente, a utilização do cooperativismo para a formação de poupança e o financiamento de iniciativas empresariais, visando o desenvolvimento local de forma sustentável.

Hoje, por exemplo, segundo a ACI - Aliança Internacional de Cooperativas, as cooperativas de crédito estão por trás de diversos empreendimentos, seja na área de seguros, de habitação, investimentos, etc., onde sua expansão poderá gerar um clima de competição com o sistema bancário.

De acordo com a Agência de Estatística da União Européia (Eurostat), as cooperativas de crédito representavam, no ano 2000, 46% das instituições de crédito da região e foram responsáveis por 15% das operações de intermediação financeira.

Na Holanda, o Rabobank Group formado por 397 cooperativas de crédito administra ativos totais de 360 milhares de milhões de Euros, valor equivalente à soma de todo o sistema financeiro brasileiro. Na Alemanha, o DG Bank, que administra ativos totais de 600 milhares de milhões de Euros, também foi criado a partir de cooperativas de crédito.

Em Portugal, a primeira manifestação cooperativa nasce em 1844 com a Caixa Económica de Lisboa. Por sua vez, em 1860 assiste-se à criação da Associação Central da Agricultura Portuguesa. Esta última contribui para o desenvolvimento agrícola português através da introdução de novas técnicas e de ferramentas agrícolas. Com as importantes alterações políticas ocorridas a partir de Abril de 1974, começou a surgir um movimento das Caixas existentes no sentido de se autonomizarem, expandirem a sua implantação e alargarem a sua atividade nos moldes em que o Crédito Agrícola Mútuo se desenvolverá em muitos países europeus. Desse movimento resultou a criação, em 1978, da Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo - FENACAM - com a função de apoiar e representar, nacional e internacionalmente, as suas Associadas. Um dos principais objetivos da Federação foi conseguir a revisão da legislação aplicável ao Crédito Agrícola Mútuo, nessa altura já com mais de 60 anos de vigência. Publicou-se o Decreto-Lei nº. 231/82, de cujo anexo consta um

Regime Jurídico Específico para o Crédito Agrícola Mútuo, deixando as Caixas de estar sujeitas à tutela da Caixa Geral de Depósitos, e ficando prevista a constituição de uma Caixa Central com o objetivo de regular a atividade creditícia das Caixas suas associadas.

O novo regime legal abriu caminho a uma considerável expansão do Crédito Agrícola durante a década de 1980. A Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo – CCCAM - foi criada em 1984. No ramo de crédito existem, atualmente, cerca de 400 mil associados que contam com mais de 600 pontos de atendimento.

Na Espanha, o grupo Mondrágón, que na década de 1950 reativou no país as cooperativas industriais, hoje controla um grande banco, a Caja Laboral Popular. O *BANKBOSTON* originou-se a partir de uma cooperativa de exportadores e importadores, criada no fim do século XVIII. Em países como a Irlanda e o Canadá as cooperativas de crédito vem ocupando os espaços deixados pelas instituições bancárias nas pequenas comunidades, ofertando serviços mais adequados às necessidades locais.

Nos países em que o cooperativismo se encontra mais desenvolvido, recebe amplo apoio do crédito cooperativo. No Brasil, entretanto, as cooperativas de crédito nunca chegaram a apresentar um progresso significativo devido, em grande parte, às rígidas medidas oficiais que sempre limitaram sua atuação.

Nas duas últimas décadas, especialmente o cooperativismo brasileiro de crédito ficou confinado em dois campos: as cooperativas de crédito mútuo, fechadas aos empregados de grandes empresas dos principais centros urbanos; e os setores de crédito das cooperativas agropecuárias.

As Cooperativas de Crédito tem como finalidade proporcionar aos seus associados, crédito e moeda por meio da mutualidade e da poupança, ou seja, preocupam-se em eliminar o intermediário na captação de recursos, nos investimentos e na concessão de empréstimos, fazendo do tomador e do investidor uma só pessoa.

A cooperativa capta recursos junto aos seus associados e empresta-os a outros associados, os quais são sabedores dos encargos incidentes e do conseqüente custo do dinheiro a ser tomado, assumindo a responsabilidade de honrar seus compromissos. Os recursos emprestados devem retornar, haja vista não pertencerem à sociedade, mas a outros associados, devendo, portanto, todos responderem integralmente pelo pagamento dos valores tomados da cooperativa –

inclusive no que diz respeito aos encargos - sob pena do eventual prejuízo desta vir a ser rateado entre eles sem exceção.

Ao operar com seus associados, a cooperativa não tem acréscimo patrimonial e nem a titularidade da disponibilidade dos recursos financeiros que possam advir desta relação, porquanto os atos cooperativos não estão enquadrados como atos mercantis ou simplesmente negociais como as demais empresas, sendo este um dos fatores que diferencia as cooperativas de crédito de instituições bancárias.

As pessoas tendem a fazer confusão entre cooperativa e banco porque a legislação cooperativista (Lei 5.764/71) preceitua que as Cooperativas de Crédito ficam subordinadas às normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e, por se revestirem da natureza de instituições financeiras, são fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Em geral, aquilo que os cidadãos comuns mais precisam, em termos de operações financeiras, a cooperativa de crédito faz. Ela pode, por exemplo, emprestar capital para a compra de eletrodomésticos, móveis e equipamentos de trabalho a juros menores que os cobrados pelas lojas que tem crediário próprio; pode ajudar os agricultores no momento de plantar e de comercializar a produção; pode também favorecer os pequenos e microempresários que precisam se expandir no negócio, mas nem sempre encontram linhas de crédito disponíveis, ágeis e baratas na rede bancária (Menezes, 2004).

Assim, a finalidade das sociedades cooperativas, e especificadamente das de crédito, é associar pessoas físicas, proporcionando-lhes, através da mutualidade (reciprocidade dentro do próprio quadro social), assistência financeira. Eis a “atividade econômica”, que é colocada, pelas sociedades, à disposição dos usuários (cooperantes). As cooperativas são instrumentos de que se servem os cooperados para otimizar o resultado de sua atividade econômica.

1.1 Tema

Condicionantes ao desenvolvimento do Cooperativismo de Crédito no Brasil e modos de superá-los. Um contributo.

1.2 Objeto

O conhecimento das principais causas que condicionam o desenvolvimento do Cooperativismo no Brasil e os modos (ou alternativas) e as superar.

1.3 Problemática

O estudo do Cooperativismo, no Brasil, está restrito aos meios acadêmicos e a alguns cooperados e técnicos que atuam no setor. Como o cooperativismo não faz parte do ensino formal e o número de cooperativas brasileiras é pequeno em relação ao total das empresas, a população desconhece as cooperativas em decorrência do pequeno número de pessoas aptas a identificar a posição do cooperativismo na sociedade e no processo produtivo (Irion, 1997).

Dado as suas características organizacionais, o cooperativismo de crédito deve continuar a ser considerado, pelo governo brasileiro, um importante instrumento para o desenvolvimento da sociedade, podendo ser eficaz para democratização do crédito e para desconcentração da renda, além de permitir aos segmentos da sociedade organizada buscar soluções para seus problemas de acesso ao crédito e aos serviços bancários de forma autônoma e independente.

O coordenador do Centro de Agronegócio da Fundação Getúlio Vargas, Roberto Rodrigues, defendeu no Senado Federal, a regulamentação do cooperativismo de crédito no Brasil. Ex-ministro da Agricultura, ele sugeriu a aprovação ainda este ano da matéria, pelos parlamentares, por considerar que o principal problema da agricultura brasileira tem sido a baixa concessão de crédito. Na opinião de Rodrigues, as cooperativas de crédito podem solucionar o problema, caso tenham segurança legal e apoio do governo.

Uma das proposições que tratam do assunto é o Projeto de Lei Complementar 177/04, que institui o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo. Uma das entidades que integrariam o sistema seria a cooperativa singular de crédito, que, entre suas funções, ofereceria assistência financeira a seus associados.

Roberto Rodrigues lembrou ainda que a regulamentação do Banco Central em relação às cooperativas de crédito tem sido rigorosa, mas disse que isso não é problema. "Pelo contrário. O cooperativismo de crédito é um setor delicado e precisa de fiscalização", afirmou.

A exemplo do presidente do Senado Federal, Garibaldi Alves, Rodrigues também citou os programas do Sistema Cooperativista Brasileiro voltados para a juventude. Para ele, é preciso investir em educação cooperativista e apontou os programas Cooperjovem e Formação de Jovens Lideranças Cooperativistas. "Não saímos do lugar porque não temos a informação necessária. Precisamos renovar. Não podemos cristalizar nem temer por mudanças para avançar."

Como participante do Sistema Financeiro Nacional (SFN), na qualidade de instituição financeira, a cooperativa de crédito presta serviço, de forma direta, a quase dois milhões de associados. No Brasil, as leis e normas que dizem respeito a esse segmento exigem o cumprimento dos mesmos fundamentos e princípios aplicáveis às demais instituições que compõem o SFN (Pinho; Palhares, 2004).

Parece-nos certo que a adoção desses fundamentos e princípios contribui significativamente para a elevação dos níveis de estabilidade e solidez das cooperativas de crédito, diante da dinâmica, que é gerada de forma natural, em que os desafios apresentados pelas exigências da regulamentação e os correspondentes esforços do setor induzem ao cumprimento de importantes progressos técnicos e organizacionais.

Entretanto, apesar de hoje ser bastante significativo o seu crescimento, é importante destacar que a prática do cooperativismo exige uma participação, um envolvimento, um nível de consciência coletiva difícil de germinar em um ambiente cujas carências não permitem o acesso a fundamentos basilares da cidadania, como educação, justiça e informação.

Por ser uma sociedade de pessoas, é a qualidade dessas pessoas que faz um projeto cooperativista avançar, criar raízes e desenvolver-se de forma continuada. Quando o corpo cooperado é formado por pessoas com baixo grau de escolaridade, situadas em regiões pobres, a análise empírica tem demonstrado que o crescimento dessa cooperativa é lento, instável e necessita do apoio externo para se manter.

A incapacidade de entender o cooperativismo tem consequências adversas no quadro social das cooperativas (compreendendo associados e dirigentes) e consequências externas que envolvem a população, os formadores de opinião, o magistério, o meio econômico e instituições governamentais.

A população, que desconhece o cooperativismo, não o identifica como alternativa para a organização da economia. A ignorância é o principal obstáculo à implantação e viabilidade das cooperativas. A consequência é que as pessoas com responsabilidade de decisões sobre os problemas sociais (na sociedade ou governo), com frequência, desconhecem a alternativa cooperativa, ou dela têm idéias preconceituosas que levam a atitude que lhe impedem o desenvolvimento. (Irion, 1997).

Por isso, é desafiadora a tarefa de analisar os diversos aspectos que envolvem a experiência cooperativista brasileira, tendo como referência a história de outros países com economias e estruturas sociais bastante diferentes. Embora seja tentadora a idéia de queimar etapas com a experiência alheia, se implantado modelos regulatórios de sucesso, é preciso antes observar a realidade local e suas peculiaridades, as tendências naturais do setor e seus problemas, além do marco legal disponível – também reflexos de traços culturais próprios – para abrir novos caminhos com alguma segurança de êxito.

O tempo presente é auspicioso para o cooperativismo de crédito no Brasil. Primeiro, porque há muito vazio a ocupar. Segundo, porque agora é o próprio chefe da Nação, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, empossado na Presidência da República no início de 2003 que, em alto som e enfaticamente, tem manifestado interesse em ver o Cooperativismo mais atuante, com mais espaços ocupados na socioeconomia brasileira. E particularizou: disse desejar ver o sistema de crédito cooperativo mais difundido e mais instalado, para disponibilizar serviço bancário à imensa população ainda distante da rede de bancos comerciais e auxiliar no financiamento das atividades produtivas, especialmente entre os pequenos empreendedores, no campo e nas cidades. Uma questão até de necessidade e honra nacional, dizemos todos. O próprio presidente lembrou, e também nisso o acompanhamos, que cerca de 40 milhões de brasileiros não têm conta bancária.

Face aos pressupostos considerados, pretende-se investigar o seguinte problema:

Porque é que o cooperativismo de crédito não possui aderência na sociedade brasileira?

1.4 Hipótese

O baixo grau de instrução da população e a complexidade do sistema de crédito cooperativista no Brasil fazem com que a sociedade brasileira desconheça o cooperativismo de crédito e, conseqüentemente, o reconheçam como alternativa para a economia e possam aderi-lo.

1.5 Objetivos

Este projeto tem como objetivo conhecer as principais causas que condicionam o desenvolvimento do Cooperativismo no Brasil e sugerir os modos (ou alternativas) de superá-las.

1.6 Metodologia de Investigação

Neste projeto de investigação ir-se-á utilizar a taxionomia apresentada por Vergara (2000), que a qualifica em relação aos fins e aos meios. Quanto aos fins, a pesquisa será descritiva. Já quanto aos meios, será documental e bibliográfica.

1.7 Contribuição esperada para a Gestão e as Políticas Públicas

A contribuição desta pesquisa pode ser abordada sob os enfoques profissional, acadêmico e social.

Este estudo tem pretensão de proporcionar reflexões aos profissionais ligados aos princípios, modelos, práticas, mecanismos de regulação e propósitos Cooperativistas, visando uma maior conscientização da alternativa cooperativista.

Acredita-se poder contribuir com o meio acadêmico, uma vez que o assunto suscita reflexões no que tange à correlação existente entre as diversas sociedades e a ideologia cooperativista.

Dado que o crescimento econômico é um objetivo de interesse social, que se manifesta pela criação de valor e geração de riqueza, acredita-se que instituições estimulantes e confiáveis, podem maximizar a idéia de cooperação, com reflexos positivos no desenvolvimento de boas práticas do Cooperativismo nas empresas e para a sociedade de uma forma mais ampla.

CAPÍTULO 2 – REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Histórico do Cooperativismo

Inicialmente, o movimento cooperativista estava subordinado a diversas correntes ideológicas defendidas por intelectuais, que influenciavam o pensamento da época, e encontravam no cooperativismo uma saída para os impasses gerados pelo capitalismo nascente.

Entre esses intelectuais e reformadores, pode-se citar, com um papel de destaque Robert Owen na Inglaterra que segundo Ballesteros (1968) sendo sócio de uma grande fábrica têxtil, e impressionado pela situação desesperadora dos operários em seu país, defendeu planos de reforma social assim como medidas de ordem prática, começando por sua fábrica. Diminuiu o número de horas de trabalho, de dezessete para dez horas ao dia e aumentou também os salários. Proibiu que fossem empregados menores de dez anos e lhes proporcionou ensino gratuito. Ofereceu aos seus trabalhadores moradias baratas e os artigos necessários para o consumo familiar.

Essas facilidades dadas aos seus trabalhadores repercutiram de imediato na melhoria da situação econômica da fábrica. O êxito estimulou Owen a elaborar seu programa de reforma social e pô-lo em prática. A base do seu plano foi à criação de comunidades, com um princípio de propriedade coletiva, promovendo com seus próprios meios tanto a produção como o consumo, que se realizaria coletivamente. Porém, não conseguiu repetir o êxito alcançado com os seus próprios empregados, à medida que fracassou o seu projeto de comunidades de produção.

Entretanto, a idéia inicial por ele proposta permaneceu viva, sendo defendida por outros intelectuais, como Willian King, que, ainda segundo Ballesteros (1968), contemporâneo de Owen, dedicou-se a realizações que obtiveram mais êxito, ocupando-se da criação de cooperativas de consumo. A primeira foi fundada em 1827, em Brighton, chegando posteriormente a ajudar na criação de mais de 300 cooperativas deste tipo. Contudo, todas estas organizações faliram.

Na França, pode-se citar Charles Fourier que, em 1820, publicou sua obra intitulada Tratado da Associação Doméstica Agrícola ou Teoria da União Universal. Porém, as idéias de Fourier ficaram apenas no plano das intenções, uma vez que nunca foram postas em prática, nem conseguiu muitos discípulos, entre seus contemporâneos, para dar continuidade ao seu

pensamento. Juntamente com estes projetos, intervieram na mesma época outros reformadores, como Saint-Simon e seu discípulo Philippe Buchez, que trataram de organizar cooperativas de produção industrial. Este último partiu da idéia de que a classe trabalhadora deveria ajudar-se a si mesma. Assim sendo, nem o estado, nem os ricos, com suas filantropias, deveriam interessar-se pelo assunto.

Enquanto Buchez restringiu suas análises à categoria dos pequenos artesãos, Louis Blanc, outro reformador, dedicou maior atenção aos trabalhadores da grande indústria, e escreveu um livro intitulado *A Organização do Trabalho*, no qual explica seu sistema sócio-político.

À semelhança dos outros reformadores sociais, Louis Blanc também fracassou com as suas organizações nacionais na França, embora as tivesse apoiado na sua qualidade de membro do Governo Provisional.

Percebe-se, na análise realizada por Ballesteros (1968), que a primeira metade do século passado, embora rica em tentativas, propostas e em efervescência social, fracassou na implementação das idéias defendidas pelos reformadores sociais.

Entretanto, indica que ainda que se tenha atribuído a invenção das instituições cooperativas, na Inglaterra a Richard Owen e, na França, a Charles Fourier, o certo é que as cooperativas não esperaram as influências destes grandes utopistas para nascer. Surgiram antes deles, como filhas da necessidade, como uma invenção popular e suas regras de funcionamento foram, pouco a pouco, sendo aperfeiçoadas ao longo de uma série de ensaios e tentativas, nas quais umas eram mais felizes que outras, mas que se ia aprendendo com os êxitos e os fracassos.

Todo esse processo de formação de cooperativas como uma alternativa para melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, foi duramente criticado por Marx e seus seguidores, que consideravam estes pensadores como socialistas utópicos, pois não levavam em conta a contradição básica da luta de classes.

Para os marxistas, as relações sociais são condicionadas pelos fatores econômicos e as transformações sociais e políticas têm suas raízes nas transformações operadas no modo de produção e de troca. Daí decorre que as relações humanas são determinadas, no sistema capitalista, pela contradição entre a produção social e a apropriação capitalista. Trata-se, pois, de uma contradição infra-estrutural entre o capital e o trabalho, que não poderia ser solucionada simplesmente através da constituição de cooperativas, posto que estas estivessem

imersas neste mesmo sistema, não podendo dele libertar-se.

Apesar destas críticas, o movimento cooperativista tendeu a se manter vivo e, tradicionalmente, considera-se uma cooperativa de consumo fundada em Rochdale, Inglaterra, em 1844, como um marco deste movimento. Provavelmente pelo seu êxito, serviu como modelo para outras organizações cooperativas tanto na Inglaterra como em toda a Europa, sendo a partir deste modelo, estabelecido o que se conhece como os princípios cooperativistas, que vigoram até hoje, e que resumidamente apresentaremos a seguir:

- O livre acesso e adesão voluntária independentemente de motivos políticos, religiosos ou de qualquer outra ordem que não a técnica;
- A cada sócio corresponde um voto;
- O princípio da supressão do lucro;
- O poder legal independe do capital integralizado por cada sócio;
- Os benefícios são proporcionais ao trabalho ou a quantidade de produto aportado e não ao capital investido;
- Têm um caráter educativo e formativo de novas cooperativas.

Estes princípios serviram de base à doutrina cooperativista, e, pela sua ênfase nos aspectos das relações entre os sócios, assim como, pela estrutura de poder formal por eles determinada, fazem com que as cooperativas se diferenciem substancialmente das empresas tradicionais. Enquanto que em uma empresa tradicional o poder está determinado pelo capital através do número de ações de cada um dos sócios, nas cooperativas a cada sócio corresponde um voto, independentemente do capital por ele aportado à empresa.

Esta relação de poder formal faz com que os papéis desempenhados pelos sócios de uma cooperativa sejam diferentes daqueles que encontramos em uma empresa tradicional. Nas cooperativas, todos são, ao mesmo tempo, sócios, fornecedores, clientes e, às vezes, empregados. Caso este fenômeno não seja trabalhado cuidadosamente, o inusual jogo de papéis pode dar origem a muitas discrepâncias e conflitos entre os sócios das cooperativas.

Embora a doutrina cooperativista dedique um grande valor aos aspectos de relacionamento, sobretudo no que diz respeito à colaboração e solidariedade entre os sócios, estes fatores heurísticos não ocorrem em um vazio social, nem tampouco pelo simples desejo de algumas pessoas. Estes valores são mais fruto do que causa dos processos condicionantes dos

comportamentos quer sejam de ordem mais ampla, como a cultura ou ideologia, quer sejam de ordem mais particular, como os motivos que levaram os sócios a participar da cooperativa.

Assim, a existência de múltiplos papéis e as exigências, muitas vezes desencontradas entre eles, faz com que nas cooperativas o conflito entre os sócios seja mais um estado presente do que um evento esporádico.

Entretanto, conforme sublinhou Castro (1994), isto não quer dizer que o conflito seja necessariamente ruim ou danoso para a organização. Dependendo da maneira como ele é administrado pelos sócios e pela junta diretora, pode resultar em ganhos para a cooperativa, tanto no que se refere à sua produtividade, como - e isto é mais importante ainda - no que tange ao relacionamento entre os sócios, sendo possível que as relações entre eles saiam mais fortalecidas após a solução de determinados conflitos. Para isto, é necessária uma gerência profissional que saiba administrar os conflitos de forma colaborativa e não competitiva. Porém, isto é raro de ser encontrado nesse ambiente organizacional, onde a formação da cooperativa obedece muito mais a interesses particulares que sociais.

Provavelmente, são estes os motivos que nos levaram a encontrar, em nossos estudos, um eixo que divide as cooperativas em relação ao seu êxito ou fracasso. Cooperativas do tipo de prestação de serviços como escolas, fornecimento de crédito ou até mesmo de consumo, dependendo do nível de interesse, comprometimento e competência de sua diretoria, têm maior probabilidade de obter sucesso do que as cooperativas agrárias de produção direta.

Isto se deve, no nosso entender, a dois fatores básicos. O primeiro, de ordem econômica, se refere ao fato de que as cooperativas de serviço ou de transformação agregam mais valor ao seu produto, gerando uma vantagem econômica importante quando comparada às cooperativas de produção direta. O segundo motivo prende-se ao fato de que nas cooperativas de serviços, como as mencionadas, a participação dos sócios é quase que individualizada. Cada sócio tem controle sobre o seu próprio capital ou serviço, assim como sobre o dos demais, enquanto que nas cooperativas agrárias de produção direta, onde geralmente a terra ou a irrigação é comunitária, o resultado depende diretamente do trabalho coletivo dos sócios.

O nível de comprometimento requerido por uma cooperativa deste tipo é muito mais elevado, gerando a necessidade de um trabalho permanente e comum, o que por sua vez, aumenta a probabilidade de conflitos entre os sócios, dificultando a obtenção do sucesso da cooperativa.

Isto sem esquecer o processo de desagrarização do ambiente rural, conforme mostram Albuquerque, Lobo e Raymundo (1999), quando estudam a influência dos aposentados na economia dos pequenos municípios brasileiros, beneficiando mais as cooperativas do primeiro tipo.

Um exemplo pode clarificar esta situação. Em uma cooperativa de crédito, cada sócio deve abrir uma espécie de caderneta de poupança, que é administrada conjuntamente com o saldo dos demais. Cabe ao sócio apenas depositar sua quota-parte, tendo ele controle de quanto depositou quanto rendeu como foi aplicado, etc. A sua vantagem é que sendo sócio de uma cooperativa desse tipo, a cooperativa agindo em seu nome, pode, pelo volume de capital, conseguir juros de mercado mais rentáveis como um grande investidor, condição que ele individualmente jamais conseguiria. Por outro lado, também pode a cooperativa emprestar-lhe dinheiro em condições mais favoráveis que as de mercado, mas sem que isto afete os seus dividendos, garantindo assim um repasse beneficiador para o associado. Nessa situação, o papel do sócio é muito mais passivo e o seu nível de envolvimento com a produção ou com a cooperativa em si é muito baixo. Cabe-lhe estabelecer os controles necessários sobre a diretoria e cuidar para que sua quota-parte seja bem administrada. Situação muito distinta é quando se funda uma cooperativa agrária de produção direta, na qual tanto o trabalho quanto o processo decisório do cotidiano, requerem uma participação mais intensa de todos os sócios. São razões como estas que nos levam a analisar com muito cuidado a ênfase que é dada pelos organismos incentivadores da formação de cooperativas agrárias de produção direta.

Outro aspecto, quase nunca mencionado, é o que se refere ao entendimento do que seja o princípio da supressão do lucro. É comum encontrar-se certa confusão entre a supressão do lucro e o prejuízo, como se em nome do social, a cooperativa não devesse ser economicamente auto-suficiente. Ora, não seria esta uma maneira de justificar certos “descuidos ou ineficiências administrativas?” O princípio da supressão do lucro, na verdade, quer explicitar que a cooperativa, entre os seus associados, deve ter uma postura de lucro mínimo para poder repassar-lhes os excedentes, ou então, diminuir deliberadamente estes excedentes, aumentando o preço pago ao produtor, mas sempre com uma margem de lucro que garanta à cooperativa capital para investimento e para sua manutenção.

CAPÍTULO 3 – O COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO BRASIL

O cooperativismo de crédito no Brasil foi introduzido por meio do trabalho do padre jesuíta Teodoro Amstadt, que, percorrendo a região de colonização alemã do Rio Grande do Sul, levava junto com seu trabalho missionário a doutrina cooperativista.

Historicamente implantado em 1902, no município de Nova Petrópolis (RS), depois quase extinto pela Ditadura Militar, o cooperativismo de crédito renasceu com novo dinamismo nos anos 1980. E a partir daí, ocupa os espaços abandonados pelo Estado brasileiro – que deixou de ser provedor de recursos financeiros, a juros baixos, para as atividades econômicas brasileiras consideradas básicas, especialmente a agricultura. Ocupa também os espaços não disputados pelo sistema financeiro e bancário capitalista.

3.1 Sistema de Crédito Cooperativo Pioneiro

Tendo em vista os fatos históricos e a realidade atual, a estrutura do Sistema Pioneiro de Crédito tem em seu ápice as confederações de cooperativas de crédito ou cooperativas de terceiro grau, controladoras de dois Bancos – o Bansicredi S.A. ou Banco Cooperativo S.A., e o Bancoob S.A. ou Banco Cooperativo do Brasil S.A..

No meio da pirâmide, logo abaixo das Confederações das Cooperativas de Crédito, estão as Cooperativas Centrais de Crédito.

Na base da pirâmide, vêm as cooperativas singulares de crédito. Suas raízes mais antigas são os modelos Raiffeisen (Alemanha) e Luzzatti (Itália), implantados nas áreas de colonização alemã e italiana do Rio Grande do Sul (início do século XX). Mais tarde chegou o crédito mútuo, do modelo Desjardins, recebido do Canadá, via EUA.

Às cooperativas singulares de crédito competem estimular a formação de um fundo de poupança com recursos dos próprios associados, pessoas físicas, a fim de lhes oferecer assistência financeira e, ao mesmo tempo, contribuir para o desenvolvimento do entorno e das comunidades em que se inserem.

Mas para funcionar, insistimos, qualquer que seja o grau (1º, 2º ou 3º), as cooperativas de crédito precisam de autorização especial do BACEN, o órgão controlador das instituições financeiras brasileiras.

Devido ao fato de realizarem operações de crédito apenas com seus associados, as cooperativas singulares de crédito somente conseguem desfrutar das vantagens da economia de escala se estiverem concentradas. Ou seja, precisam atingir ampla área de abrangência estadual ou interestadual. Então, de comum acordo, organizam-se em centrais, estabelecem normas administrativas e operacionais, incentivam a utilização racional de recursos tecnológicos e procuram assegurar, mediante assistência recíproca, a liquidez das operações da rede de filiadas.

Igualmente em busca de escala, eficiência, eficácia e coordenação de suas atividades, as cooperativas centrais de crédito unem-se em confederações de cooperativas de crédito.

Historicamente, o cooperativismo pioneiro de crédito renasce modernizado no final dos anos 1980, com o esgotamento Estado-empresa na economia brasileira. Destacou-se especialmente a liderança de Mário Kruei Guimarães, presidente da Federação das Cooperativas de Trigo e Soja (Fecotrigo, RS). Reuniu, a princípio, nove cooperativas de crédito do Rio Grande do Sul Ltda., discutindo com o Banco Central do Brasil um projeto de reformulação dos normativos aplicáveis a essas instituições.

Surgia, assim, a integração das cooperativas de crédito no Rio Grande do Sul, formando a ampla rede que se tornou conhecida como Sicredi.

A partir de 1988, o Sistema de Crédito Cooperativo passou a ter dois objetivos básicos: (a) transformar-se em instituição financeira da comunidade a fim de atender, preponderantemente, os produtores rurais de pequeno e médio portes – aliás, os mais prejudicados pela retração do Estado como principal financiador das atividades rurais; (b) obter autorização das autoridades para criar bancos cooperativos controlados pelas cooperativas de crédito.

3.1.1 Embasamento Histórico do Cooperativismo Pioneiro de Crédito

Pode-se dizer simplificarmente, que no Brasil a vertente pioneira de crédito cooperativo contou com duas fontes principais. A primeira fonte é constituída por três modelos estrangeiros transplantados por idealistas que procuravam solucionar problemas econômicos e sociais – as Caixas Rurais Raiffeisen, os Bancos Populares Luzzatti (ambos no começo do século XX) e as Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo, trazidas do Canadá, via EUA, no final dos anos 1950.

A segunda fonte é representada por um conjunto eclético de cooperativas de crédito que se multiplicaram, sobretudo, nos Estados do Sudeste-Sul do país, combinando elementos de diversas experiências: cooperativas de crédito agrícola; cooperativas populares de crédito urbano; cooperativas de crédito, de trabalhadores de determinada classe ou empregados em empresas públicas ou privadas; cooperativas mistas com seção de crédito. Um derradeiro tipo, de duração efêmera, é representado pelas cooperativas escolares de crédito.

A maior parte dessas cooperativas tem suas principais características especificadas no Decreto 22.239, de 1932, com se verá a seguir. A legislação cooperativista posterior, entretanto, seguiu a linha de não mais detalhar as características de cada subtipo de cooperativa do ramo crédito. E atualmente, as resoluções do Banco Central, cumprindo deliberação do Conselho Monetário Nacional, referem-se simplesmente a “cooperativas de crédito” e não mais aos tradicionais modelos históricos.

(a) Caixas Rurais Raiffeisen

Foi o primeiro modelo de cooperativa de crédito introduzido com sucesso no Brasil. Daí, o enaltecimento da cooperativa pioneira de 1902 (até agora em funcionamento do Rio Grande do Sul) e de seu criador – o padre Amstad.

Esse tipo de CREDI difundiu-se por todo o Brasil: na história do Nordeste (exceto Maranhão e Piauí) e dos demais Estados, há registro de, pelo menos, uma cooperativa Raiffeisen. No Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte houve centrais agrupando credis singulares Raiffeisen e Bancos Populares Luzzatti.

O Decreto 22.239, no art. 30,§3, estabeleceu as características das cooperativas Raiffeisen: ausência de capital social e indivisibilidade, entre os associados, de quaisquer lucros; responsabilidade, pelos compromissos da sociedade, pessoal, solidária e ilimitada, de todos os associados; atribuição da assembléia geral para controlar essa responsabilidade, fixando, anualmente, pelo menos, a quantia máxima dos compromissos da sociedade, o valor máximo de cada empréstimo e o total dos empréstimos; área de operações reduzida a uma pequena circunscrição rural, de preferência o distrito municipal, mas que não poderiam, em caso algum, exceder o território de um município; empréstimos concedidos exclusivamente aos associados, lavradores ou criadores, que fossem solváveis, dignos de crédito e domiciliados na circunscrição onde a caixa tivesse sua área de ação ou aí possuíssem uma propriedade agrícola – destinados a serem aplicados, em sua atividade agrária – e para certo e determinado

fim, declarado pelo solicitante e julgado útil e reprodutivo pelo conselho de administração, sendo absolutamente proibidos os empréstimos de mero consumo.

(b) Bancos Populares Luzzatti

O Decreto 22.239, no art. 30, §4º, estabeleceu as características dos bancos populares Luzzatti; capital social dividido em cotas-partes de pequeno valor, acessíveis a todas as bolsas; responsabilidade, pelos compromissos da sociedade, limitada ao valor da quota-parte do capital que o associado se obrigou a realizar; área de operações circunscrita, tanto quanto possível ao território do município em que tiver a sua sede, só podendo estabelecer área maior, fora desse território, quando municípios próximos abrangessem zonas economicamente tributárias daquele em que estiver, não se incluindo, entretanto, no limite da área aquelas operações que consistiam em cobranças ou permutação de fundos; empréstimos concedidos exclusivamente aos associados domiciliados na circunscrição considerada como área de operações, dando a administração sempre preferência às operações de menor valor e ao crédito pessoal sobre o de garantia real; administração constituída por um conselho de administração, composto, pelo menos, de cinco membros, eleitos pela assembléia geral, sendo o presidente do conselho e o diretor-gerente da sociedade designados diretamente na ata da eleição e estes dois, permanentemente, e mais um conselheiro a cada mês de turno, formando a diretoria executiva, cabendo ao corpo coletivo as atribuições mais gerais e de regulamentação e à diretoria as funções mais particularizadas e executivas.

(c) Cooperativas de crédito mútuo

São cooperativas originadas do sistema Desjardins, que exige vínculo entre os associados. O Decreto 22.239 tratou deste tipo de cooperativa em seu artigo 5º, parágrafo 8º: “é lícito nos estatutos que só poderão ser admitidos como associados pessoas de determinada profissão, classe ou corporação”.

A Portaria 1.098 do Ministério da Agricultura estabeleceu que essas cooperativas têm como associados somente pessoas vinculadas a uma determinada entidade, corporação ou empresa, com área de ação reduzida, e que realizem operações ativas e passivas única e exclusivamente com os associados.

A Cooperativa de Crédito dos Funcionários da Matriz do Banrisul Ltda., de 2 de março de 1946, teria sido a primeira cooperativa de crédito mútuo no Brasil. Continua em atividade com o nome de Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados do Banrisul Ltda.

Na onda das concentrações e fusões de cooperativas, em 1961 surgiu a Feleme, Federação Leste Meridional de Cooperativas de Crédito, com sede no Rio de Janeiro. Formada por quatro cooperativas de crédito mútuo, tinha o objetivo principal de fomentar o cooperativismo de crédito mútuo, atuando em quatro Estados: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo.

Com apoio da CUNA, Credit Union National Association, entidade de 3º grau das cooperativas de crédito mútuo dos Estados Unidos, a Feleme foi a grande mola propulsora do desenvolvimento do cooperativismo de crédito mútuo no Brasil.

Em 1985 a Feleme foi desmembrada em quatro federações estaduais dedicadas especialmente ao fomento do cooperativismo de crédito mútuo com ênfase na educação cooperativa e assistência técnica: Fecresp, com sede em São Paulo; a Fecocrerj, com sede no Rio de Janeiro; a Femicoop, com sede em Minas Gerais; e a Fecoces, com sede no Espírito Santo. Na ocasião de seu desmembramento, a Feleme contava com mais de 300 cooperativas filiadas e com cerca de 350.000 associados. Posteriormente, entre os anos 1980 e 1995, estas quatro federações foram incorporadas a centrais de cooperativas de crédito mútuo de seus respectivos Estados.

(d) Cooperativas de crédito agrícola

Bastante difundidas juntamente com as Caixas Rurais Raiffeisen, as cooperativas de crédito agrícola se destinavam à propagação do crédito entre os produtores rurais. Na falta de maiores detalhes referentes a essa categoria, o Ministério da Agricultura baixou a Portaria 26, de 29 agosto de 1938, posteriormente alterada pela Portaria 191, de 6 de fevereiro de 1958, estabelecendo, dentre outras coisas, a obrigatoriedade de constar a expressão “Agrícola” na denominação e de terem, no mínimo, permanentemente, 60% de agricultores em seu quadro social. A Portaria 1.098, de 11 de dezembro de 1961 alterou parcialmente as citadas normas, passando a exigir que as cooperativas de crédito agrícolas e as agrícolas mistas com seção de crédito somente admitissem como associados agricultores e criadores, além da obrigatoriedade de destinarem às operações de crédito agrícola ou para aplicação em atividades agrícolas, pelo menos 70% do valor de seus empréstimos.

(e) Cooperativas populares de crédito urbano

Típicas de centros urbanos, as cooperativas populares de crédito urbano admitiam livremente seus associados, diferenciando-os dos Bancos Populares Luzzatti por não observarem todas as

características previstas no artigo 30, parágrafo 4º, do Decreto 22.239 de 1932. Sua área de operações, circunscrita ao território do município sede, podia abranger municípios próximos que caracterizassem zona economicamente tributária da sede. Havia preferência por operações de pequeno valor e pelo crédito pessoal acima da garantia real.

(f) Cooperativas de crédito de profissional, de classe ou de empresas

As cooperativas de crédito de profissionais, de classe ou de empresas, embora semelhantes às cooperativas de crédito mútuo, diferenciavam-se por não exigirem vínculo entre os associados, mas simples afinidade, isto é, exercício da mesma profissão. E por realizarem operações passivas com não-associados. E mais – necessitavam de autorização do governo para funcionar, ao contrário das cooperativas de crédito mútuo.

(g) Cooperativas mistas com seção de crédito

O Decreto 22.239 permitiu a existência de seções de crédito em cooperativas de diversas categorias, classificando-as de cooperativas mistas (art. 35, § único). O tipo mais frequente era de cooperativas mistas de crédito agrícola (crédito e produção), embora houvesse outros tipos, tais como de consumo com Seção de Crédito, habitacionais com Seção de Crédito, e outros.

A mais antiga cooperativa singular mista com seção de crédito, registrada no Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, é a Cooperativa Agrícola Mista de Benedito Novo Ltda., fundada em 3 de novembro de 1912, em Rodeio (SC). Sua autorização para operar com crédito foi cancelada em 1º de junho de 1967, na esteira da grande demolição das cooperativas de crédito, que foi a marca da Ditadura Militar.

(h) Cooperativas escolares de crédito

Além dos vários modelos de cooperativa de crédito citados neste trabalho, há também as credis escolares. Segundo pesquisas do Prof. Palhares, na década de 1930 foram fundadas três cooperativas escolares de crédito no Estado de Vargem Grande, na da cidade do mesmo nome; e duas outras, também Bancos Escolares, em Itararé e em Itapetininga, em 1934.

Aliás, nas décadas de 1930, 1940 e 1950, houve grande expansão das cooperativas escolares em São Paulo porque não havia proibição de menores se associarem em cooperativas.

As cooperativas de crédito agrícola de responsabilidade limitada, criadas a partir da década de 1930, diferenciavam-se das cooperativas de crédito agrícolas mistas e das cooperativas

Raiffeisen (de responsabilidade ilimitada). E não se confundiam com as Luzzatti, de responsabilidade limitada, que atuavam na área urbana. Ou seja, eram cooperativas agrícolas de crédito distintas das mistas, Raiffeisen e Luzzatti.

(i) Cooperativas centrais de crédito

O art. 36, § 1º do Decreto 22.239, de 1932, referiu-se aos bancos centrais populares, para financiamento de cooperativas, a aos bancos centrais agrícolas, para financiamento de um ou mais determinados produtos agrícolas, diretamente aos lavradores, ou por intermédio de cooperativas locais, caixas rurais e bancos agrícolas municipais.

Fundadas nas capitais dos Estados ou em cidades pólo de exportação, as cooperativas centrais de crédito agrícola estavam incumbidas da defesa de determinados produtos, em regra destinados à exportação. Foram definidas como “aquelas situadas nas capitais dos estados ou cidades que constituem centros econômicos de produção (...), constituídas por agricultores e criadores e por cooperativas de crédito agrícolas sediadas na área de ação da Central”. Destinavam-se a financiar exclusivamente a produção agropecuária, os agricultores e criadores diretamente associados, ou por intermédio das cooperativas de crédito agrícolas filiadas. A área de ação das cooperativas centrais de crédito agrícola podia abranger o território de um Estado e estender-se a regiões econômicas limítrofes de outros Estados, segundo a Portaria 1.098, IV.

As cooperativas centrais de crédito popular, tratadas no item VII da citada Portaria 1.098, deviam ter sede nas capitais dos Estados ou em cidades que constituíssem mercados de exportação ou fossem centros de zona econômica dependente. DE acordo com as determinações legais, as associadas de uma central podiam ser, apenas, cooperativas de determinada espécie e tipo, sediada na área de ação da central, que realizassem “operações ativas” somente entre si, ou seja, com as cooperativas associadas.

3.1.2 Fiscalização do Governo Federal – SUMOC e BACEN

No passado, as cooperativas de crédito brasileiras, tal como todos os ramos cooperativos, estavam sob a supervisão, orientação e fiscalização de seção especial do Ministério da Agricultura (inicialmente era a Seção de Crédito Agrícola, depois transformada no SER, Serviço de Economia Rural, e mais tarde essas atribuições passaram para o INCRA). Como o Brasil era, então, uma economia primário-exportadora, centrada na produção agrícola para atender as suas necessidades de consumo interno e para exportar para o exterior, justificava-se

essa centralização em um ministério de atividades agrícolas. Nos Estados, as Secretarias de Agricultura orientavam e fiscalizavam as cooperativas mediante convênio com o Ministério da Agricultura.

Somente a partir de 1945, com a diversificação da economia brasileira e o dinamismo do setor financeiro e bancário, sobretudo no Sudeste/Sul, a fiscalização estatal das cooperativas de crédito passou para órgão especialmente criado no Ministério da Fazenda – a SUMOC.

Em 1964, em decorrência de ampla reforma bancária, as cooperativas de crédito foram consideradas instituições financeiras e, então, coube ao BACEN autorizar seu funcionamento e fiscalizá-las.

Naquele período, o Governo Militar repassava recursos financeiros às Cooperativas Agropecuárias através do Banco do Brasil e do Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC). Especificamente, quanto ao BNCC, um banco com maioria de ações do Governo Federal, havia um convênio com as cooperativas de crédito para a compensação de cheques – atividade que se manteve até 1990, quando o BNCC foi extinto pelo Governo Fernando Collor de Melo.

As funções da SUMOC e do BACEN na estruturação da fiscalização governamental quanto à constituição e o funcionamento das cooperativas de crédito:

(a) SUMOC: Criada em 1945, no Ministério da Fazenda, para controlar as instituições do Sistema Financeira do Brasil, recebeu a incumbência de “proceder à fiscalização de Bancos, Casas Bancárias, sociedades de crédito, financiamento e investimento, e cooperativas de crédito, processando os pedidos de autorização para funcionamento, reforma de estatutos, aumento de capital, abertura de agências, etc” (art. 3º, k). Os Decretos 41.872, de 16 de julho de 1957, e 43.552, de 15 de abril de 1958, reforçaram a competência da SUMOC para fiscalizar as cooperativas de crédito, inclusive as cooperativas mistas com seção de crédito, no que se relacionasse com normas gerais reguladoras da moeda e do crédito, não obstante a fiscalização do Serviço de Economia Rural (SER) do Ministério da Agricultura.

A Portaria 1.079 do Ministério da Agricultura, de 10 de novembro de 1958, sobrestou, tendo em vista solicitação da SUMOC, novos registros de cooperativas de crédito no Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura. Em 11 de dezembro de 1961, a Portaria 1.098 reafirmou que as cooperativas de crédito estavam sujeitas à prévia autorização do Governo

para se constituírem, exceto as caixas rurais Raiffeisen, as cooperativas de crédito agrícola, as cooperativas de crédito mistas com seção de crédito agrícola, as centrais de crédito agrícola e as cooperativas de crédito mútuo.

(b) BACEN: O Banco Central do Brasil é o executor da política monetária brasileira, isto é, da atuação do Governo sobre a quantidade de moeda, de crédito e do nível das taxas de juros, com o objetivo de manter a liquidez do sistema econômico.

Autarquia federal, criada em 31.12.1964 pela Lei nº 4.595, o BACEN fiscaliza diretamente a constituição e o funcionamento das cooperativas de crédito. E no passado exerceu tais funções com excessivo rigor. Posição, aliás, compatível com a orientação da Ditadura Militar, que procurava evitar qualquer concorrência ao sistema financeiro capitalista e, ao mesmo tempo, priorizava a abertura de crédito especial para a grande produção agrícola moderna, ainda que de crédito cooperativo, desde que voltada para a exportação.

Assim é que foram quase totalmente extintas todas as pequenas cooperativas de crédito, do tipo Raiffeisen e Luzzatti, em como as seções de crédito das pequenas cooperativas agrícolas, das cooperativas mistas com seção de crédito e outras de pequeno porte. Entre as pequenas cooperativas de crédito, poupou somente as cooperativas de crédito mútuo, que atendiam as pequenas necessidades de assalariados de empresas públicas e privadas. Além de atenuar as questões sociais e os conflitos entre empregados e patrões, estas cooperativas também pouco significavam em termos de possível concorrência às organizações financeiras capitalistas.

O drástico tratamento do BACEN às pequenas cooperativas de crédito atenuou-se a partir de 1995. Algumas resoluções marcaram a nova fase de abrandamento. Entretanto, o ano de 2003 representou a “grande abertura” ao cooperativismo de crédito.

3.1.3 Sicredi, Sicoob e Unicred

No Brasil, atualmente, o Sistema Pioneiro de Crédito Cooperativo é composto de três macrossistemas – Sicredi, Sicoob e Unicred. Um quarto sistema emergente está concentrado especialmente no cooperativismo de crédito solidário.

(a) Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo

O Sistema de Crédito Cooperativo, mais conhecido pela sigla Sicredi, é um conjunto harmônico de cooperativas de crédito que funcionam com regras administrativas, operacionais e jurídicas uniformes.

A expansão das Sicredis foi tão rápida, sobretudo a partir de 1992, que em março de 2000 foi criada a confederação Sicredi para planejar o desenvolvimento tecnológico, informacional, jurídico e humano de todo esse macrossistema.

Em dezembro de 2002, o Sicredi contava com 130 singulares, 5 centrais distribuídas pelos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, e também a Confederação criada em 2000, o Sicredi serviços. Em seguida, em 1996, criou-se o Bansicredi, primeiro banco cooperativo brasileiro, mas com estrutura de sociedade autônoma.

A atual estrutura do Sicredi pode ser assim esquematizada: (a) a base é composta de cooperativas de crédito singulares, no meio estão suas respectivas Centrais e acima vem a Confederação Sicredi Serviços, controladora do Bansicredi S.A.; (b) vêm, em seguida, as empresas não cooperativas que complementam as atividades do macrossistema Sicredi: Corsecoop (corretora de seguros do Sicredi), Bccard (administradora de cartões de débito e crédito do Sicredi e do Sicoob em parceria) e Redesys (empresa comercial e de assistência técnica de hardware e software de propriedade da Sicredi-Central/RS que atende as cooperativas do Sicredi e terceiros interessados).

A missão principal do Sicredi concentra-se, especialmente, na oferta de soluções financeiras com o objetivo de agregar renda e contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus associados e da comunidade.

Entre os valores básicos do Sicredi, destacam-se a preservação irrestrita da natureza cooperativa do negócio, o respeito à individualidade do cooperado, a valorização e o desenvolvimento das pessoas, o respeito às normas oficiais e internas e a transparência da gestão. Assim, o Sicredi busca ser a melhor alternativa da comunidade para atender as suas necessidades de produtos e serviços bancários, avaliados pelos indicadores de satisfação dos associados e solidez da gestão econômico-financeira do Sistema.

A história do Sicredi é a própria história do cooperativismo brasileiro de crédito, ou do centenário Cooperativismo Pioneiro. Vale à pena repetir porque se tornou uma espécie de símbolo carismático: a primeira caixa rural Raiffeisen – a Caixa de Economia e Empréstimos Amstad – na localidade de Linha Imperial (município de Nova Petrópolis, RS), de 1902, é o ponto de partida e a base do Sicredi.

Realmente, essa primeira cooperativa, depois denominada Cooperativa de Crédito Rural de Nova Petrópolis, existe até hoje. É um símbolo quase venerado, sobretudo porque representa o vigor da idéia de auxílio mútuo cooperativista que resistiu aos embates do tempo, as oscilações econômicas conjunturais e estruturais, e a política governamental de oposição ao cooperativismo de crédito, que caracterizou, sobretudo, o Governo Militar iniciado em 1964.

Ponto de partida da rápida expansão das cooperativas brasileiras de crédito, no início do século XX, chamou a atenção dos cooperados para a necessidade de serviços comuns melhores e a custos menores. Então, 18 cooperativas de crédito, em setembro de 1925, buscaram a integração vertical na primeira Central das Caixas Rurais da União Popular do Rio Grande do Sul com atuação também no Oeste de Santa Catarina. Em sessenta e dois anos já havia, somente no estado do Rio Grande do Sul 66 cooperativas Raiffeisen com significativo desempenho no sistema financeiro gaúcho. Mas a reformulação do Sistema Financeiro Nacional de 1964, no início da Ditadura Militar, extinguiu quase completamente o cooperativismo de crédito no Brasil.

A Central das Caixas Rurais foi transformada, em 1967, em cooperativa de crédito singular – a Cooperativa de Crédito Sul Riograndense Ltda., atualmente Sicredi Metr pole (com sede em Porto Alegre).

Mais tarde, durante a reabertura democr tica do Pa s, a reconstitu o do financiamento agr cola por meio de cooperativas singulares organizadas em rede e integradas em uma central estadual, contou com a lideran a do Diretor-vice-presidente da Fecotrigo (Federa o das Cooperativas de Produ o do Estado do Rio Grande do Sul), Dr. M rio Kruel Guimar es. Surgiu, assim, a COCECRER/RS, em outubro de 1980, apoiada por 9 das 13 cooperativas remanescentes.

O exemplo ga cho motivou os produtores do Paran  e Mato Grosso. Em 1981 foi criada uma cooperativa de cr dito rural na cidade de Toledo (Paran ) e em 1985, uma Central no Estado de Mato Grosso. Tr s anos depois, Mato Grosso do Sul formou a primeira cooperativa de cr dito e, em 1990, uma Central.

Em 1992, as cooperativas do Rio Grande do Sul uniram-se no Sicredi, e a CONCECRER-RS recebeu a denomina o de Sicredi Central – RS. Esta central, em outubro de 1995, fundou o Bansicredi S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A., o primeiro banco cooperativo privado

brasileiro. E assim, as cooperativas do Sistema Sicredi, tiveram acesso a serviços bancários até então vedados as cooperativas pela legislação em vigor, e puderam administrar seus recursos financeiros em maior escala.

No ano de 1996, houve adesão das cooperativas do Paraná ao Bansicredi S.A e, dois anos depois, das cooperativas de Crédito do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Em março de 2000, como já foi dito, a extraordinária expansão do Sicredi levou à criação da confederação denominada Sicredi Serviços, para planejar o desenvolvimento tecnológico, informacional, jurídico e humano de todo o Sistema.

O SICREDI continua crescendo, modernizando-se e cumprindo amplas funções financeiras, inclusive por meio do Banco que o controla – o Bansicredi SA.

(b) Sicoob

O Sicoob é um sistema integrado de cooperativas em cuja base está às cooperativas singulares ou de primeiro grau, tanto urbanas quanto rurais, espalhadas por quase todas as Unidades Federativas Brasileiras. As cooperativas singulares reúnem-se em Centrais (ou cooperativas de segundo grau) e estas, na Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Brasil, controladora do Bancoob (Banco Cooperativo do Brasil S.A.).

Todas as cooperativas do Sistema Sicoob são complementares, embora tenham gestão independente e responsabilidades próprias. Assim, as cooperativas singulares estão incumbidas do atendimento aos associados, as cooperativas centrais prestam serviços de centralização financeira, controle e supervisão, e a Confederação (Sicoob Brasil) cuida dos serviços de integração, controle e padronização das cooperativas do sistema Sicoob. E o Bancoob coloca à disposição dessas cooperativas, mediante convênio, produtos e serviços que, por questões legais ou de escala elas não poderiam prestar por conta própria. Além de funções econômicas e financeiras, compete também ao Sicoob Brasil a função de representação política e institucional do Sistema Sicoob.

A estrutura em forma de pirâmide, tanto do Sicoob quanto do Sicredi é explicada também pelo fato de as cooperativas de crédito, apesar de sua importância como instrumento financeiro de alavancagem do desenvolvimento econômico e social do Brasil, não estarem autorizadas a ter contas de Reserva Bancária no Banco Central, nem a acessar diretamente a câmara de compensação de cheques e outros papéis. Tais barreiras, durante muito tempo,

obrigaram as cooperativas de crédito a firmar convênios com bancos comerciais para que pudessem atender as demandas dos cooperados. Mas os convênios aumentavam os custos das cooperativas, limitavam sua autonomia e apresentavam dificuldades operacionais e financeiras.

Em 1995, por meio da Resolução nº 2.193 de 31 de agosto, o Conselho Monetário Nacional autorizou a criação de bancos cooperativos, institucionalizando-se, então, os dois Sistemas das Cooperativas de Crédito do Brasil – o Sicoob e o Sicredi. Ou seja, cada um deles, respectivamente, apóia-se em uma confederação e esta propicia condições de organização e de crescimento sustentado ao seu Sistema, funcionando como organismo de cúpula das cooperativas centrais e filiadas.

(c) Unicred

Em 1992 teve início o terceiro macrossistema de crédito cooperativo – o Sistema Unicred, criado com base na Resolução 1914 do Conselho Monetário Nacional, que permitiu a constituição de cooperativas de crédito mútuo por categorias profissionais.

Foi significativa a vitória da persistente luta que, durante alguns anos, enfrentaram os médicos da Unimed do Brasil, com apoio das centrais de cooperativas de crédito mútuo e do cooperativismo brasileiro em geral.

Esses são, resumidamente, os três macrossistemas de crédito cooperativo do Brasil. Vejamos agora os dois bancos com a forma jurídica de sociedade anônima que pertencem aos sistemas cooperativos Sicredi e Sicoob, respectivamente o Bansicredi e o Bancoob.

3.1.4 Bancos cooperativos – Bansicredi S.A. e Bancoob S.A.

(a) Bansicredi S.A.

As histórias do Bansicredi e do Sicredi foram tecidas conjuntamente, contudo decorreram quase cem anos para que o Sistema Pioneiro de Crédito vencesse a oposição governamental e pudesse ter o seu próprio banco. E assim mesmo, não um banco cooperativo, mas uma sociedade anônima, de acordo com a orientação política do Banco Central. A solução conciliatória foi colocar essa sociedade anônima sob o controle da Confederação Sicredi Serviços e, ao mesmo tempo, exigir comprovação de Patrimônio Líquido cerca de três vezes superior ao valor do capital integralizado no banco.

Então, as fundadoras, convocadas com base na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), por iniciativa da Cooperativa Central de Crédito do Estado do Rio Grande do Sul Ltda., reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição do Bansicredi em 16 de outubro de 1995, quando foi aprovado seu estatuto Social e definida a participação acionária das cooperativas fundadoras. O capital inicial do Bansicredi correspondia a U\$\$ 7.188.750,00.

Entre as principais funções do Bansicredi S.A. destacam-se: atuar como instrumento das cooperativas de crédito para acessar o mercado financeiro e programas especiais de financiamento, administrar em escala os recursos das Cooperativas de Crédito que integram o Sistema e desenvolver produtos corporativos e políticas de comunicação; planejar sua orientação técnica quanto à administração das fontes e destinações dos recursos – desenvolvimento financeiro, níveis de liquidez, riscos financeiros e econômicos e investimentos correlatos; identificar, desenvolver/formatar, manualizar e difundir produtos e serviços, compreendendo pesquisa de mercado, estudo de oportunidade e viabilidade econômico-financeira, negociação e convênios, questões negociais/comerciais – taxas, prazos, limites e outras condições, gestão financeira; elaborar planos diversos, tais como integração com a comunidade, propaganda e publicidade, lançamento e desenvolvimento de produtos e serviços, entre outros; acessar limites/linhas de crédito para o Sistema competindo-lhe: processar as demandas do Sistema, promover o rateio conforme critérios predefinidos, preterindo as Filiadas desenquadradas nos parâmetros operacionais oficiais e nos definidos pelo Sistema (concentração de crédito, insuficiência patrimonial em face das regras do Comitê da Basileia, insuficiência de liquidez nos termos deste Regimento, adiantamentos e depositantes, saldo total utilizado nos limites de cheque especial, nível de inadimplência e etc.); conferir os aspectos formais dos documentos gerados pelas Filiadas, liberar os recursos às Filiadas, recolher (por ocasião dos pagamentos/vencimentos contratuais) os valores aos agentes parceiros, viabilizar a integração das Filiadas e demais entidades parceiras ao Sistema de Pagamentos Brasileiro, operar o fluxo financeiro do Sicredi e demais serviços financeiros-bancários comuns, administrar em escala os recursos financeiros do Sistema, incluindo a liberação, em nome das Centrais, de linhas de crédito para as respectivas Filiadas, harmonizando segurança, liquidez e rentabilidade e promovendo o rateio das despesas, operar os produtos e serviços próprios.

(b) Bancoob S.A.

O Bancoob S.A., criado em novembro de 1996, tem por missão satisfazer às necessidades financeiras, técnicas e operacionais do Sicoob e de contribuir para o seu desenvolvimento e fortalecimento.

O Sicoob, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil é o instrumento de atuação do Bancoob S.A. junto ao Sistema Financeiro Nacional, Câmara de Compensação, Banco do Brasil S.A. e ao mercado interfinanceiro.

Participaram do processo de criação do Bancoob, as cooperativas de crédito do Distrito Federal e dos Estados da Bahia, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Santa Catarina e de São Paulo. Em 1998 aderiram ao Sicoob às centrais de crédito do Estado do Mato Grosso, Pará e Paraíba. Em 2000 aderiu à central de Rondônia e em 2002, a central das cooperativas de crédito do Paraná.

O Bancoob é uma sociedade anônima de capital fechado cujo objetivo principal consiste em realizar operações bancárias de caráter comercial. Seus acionistas ordinários são as cooperativas centrais, sendo facultadas as cooperativas singulares a aquisição de ações preferenciais do Banco. Segundo o Estatuto Social do Bancoob, pessoas físicas não podem participar do quadro societário.

O contrato que as cooperativas de crédito firmam com o Bancoob, entretanto, em nada afeta a sua autonomia, responsabilidade e independência. Os associados das cooperativas de crédito são correntistas das respectivas cooperativas e não do Bancoob, ou seja, as cooperativas de crédito do Sicoob utilizam, por meio de contrato, os serviços prestados pelo Bancoob, mas não compõem “uma rede de agências do Bancoob” e este banco não interfere nas questões jurídicas, administrativas e políticas das cooperativas, nem nas obrigações e responsabilidades da cooperativa de crédito com os seus sócios e/ou funcionários.

O capital do Bancoob é constituído por ações das cooperativas centrais e estas, em 2004, eram as seguintes: Sicoob Central Bahia, Sicoob Central Distrito Federal, Sicoob Central Espírito Santo, Credigoíás, Sicoob Central Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Cecremge (MG), Sicoob Central Crediminas (MG), Sicoob Central Amazônia (PA), Sicoob Central Nordeste (PB), Sicoob Central Paraná (PR), Cecrerj (RJ), Sicoob Central Norte (RO), Sicoob Central Santa Catarina (SC), Sicoob Central Cecresp (SP) e Sicoob Cocecrer (SP).

São objetivos estratégicos principais do Bancoob: contribuir para o fortalecimento do Sicoob; propiciar autonomia operacional, financeira e técnica ao Sicoob; contribuir para a integração operacional do Sicoob; buscar a excelência na qualidade dos serviços prestados; promover, de forma constante, a capacitação de seus colaboradores; fortalecer a imagem do Bancoob como instituição financeira sólida e transparente; atender a demanda de negócios do cooperativismo de crédito mútuo e rural; fortalecer o padrão ético do Banco no relacionamento com os Controladores, com a Confederação Sicoob Brasil, funcionários, fornecedores, clientes e demais parceiros do mercado financeiros.

O Sicoob em 2004 representava o maior sistema de crédito cooperativo do Brasil.

Quanto aos serviços prestados, verifica-se no Sicoob a seguinte divisão de atribuições: as cooperativas singulares são responsáveis pelo atendimento dos associados; as cooperativas centrais pela prestação de serviços financeiros, controle e supervisão de suas credis filiadas, e a Confederação Sicoob Brasil pelos serviços de integração, controle e padronização de suas centrais afiliadas.

Os serviços bancários que o Sicoob presta as cooperativas de crédito do Sicoob estão em constante ampliação, tais como compensação de documentos, cartão de crédito, recebimento de faturas, recebimento e pagamento de contribuições previdenciárias, recebimento de tributos estaduais e municipais etc.

Além de outras vantagens, o Bancoob contribui para que a liquidez do Sicoob, no mercado interfinanceiro, apresente taxas mais atraentes garante, também, acesso das cooperativas de crédito a programas de repasse de recursos governamentais; atua na prospecção de parcerias, inclusive internacionais, e viabiliza uma série de produtos e de serviços bancários para atendimento das necessidades das cooperativas de crédito do sistema Sicoob conveniadas ao Bancoob.

Costumava-se dizer que o segredo do funcionamento harmônico e integrado desses dois importantes macrossistemas – o Sicoob e o Sicredi estão na complementaridade operacional entre as cooperativas de crédito e seus respectivos Bancos.

CAPÍTULO 4 – QUAIS AS CONDICIONANTES QUE DIFICULTAM O DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO E/OU QUE PODEM POTENCIAR O SEU DESENVOLVIMENTO?

A política econômica brasileira dos últimos anos prioriza o crédito e a geração de trabalho e renda para a população carente, estimulando fortemente o empreendedorismo, a expansão do microcrédito cooperativo e a formalização de micros e pequenas empresas. Estimula, também, em milhões de brasileiros que vivem próximos da linha de pobreza, a renovação da esperança de uma vida melhor em um Brasil menos desigual.

No entanto, na contramão deste “incentivo”, podemos observar algumas condicionantes que dificultam o desenvolvimento do cooperativismo de crédito brasileiro, os quais, com o objetivo de facilitar a nossa compreensão, dividiremos em dois grupos, a saber:

- **Condicionantes Externos** – fatores que estão relacionados à estrutura macro de Governo, ou seja, decisões vinculadas a modificação de leis e implementação de uma política educacional efetiva, por exemplo.
- **Condicionantes Internos** – fatores relacionados especificamente ao Sistema Cooperativista de Crédito, como ausência de uma maior qualificação, difusão da educação cooperativista.

4.1 Condicionantes Externos

4.1.1 Legislação Cooperativista no Brasil

A evolução das leis cooperativistas no Direito Brasileiro teve sequência quando o governo do País começou a demonstrar interesse pela organização de cooperativas e outras formas de associativismo. Em decorrência, editou o Decreto n.º 979, de 6 de janeiro de 1903, facultando a criação de sindicatos para a defesa dos profissionais da agricultura e da indústria. No artigo 10, do mencionado decreto, era possibilitada a constituição de caixas de crédito e de cooperativas de produção e de consumo.

Em 1907, através do Decreto n.º 1.637, foi dado início ao tratamento legislativo das sociedades cooperativas, sem as efetivas precisões ideológicas e doutrinárias. Estas cooperativas passaram a cercar-se de maior consistência através da promulgação do Decreto n.º 22.239/1932. Na sequência, o decreto-lei n.º 59/1966 define a Política Nacional de Cooperativismo e modifica as legislações anteriores, sendo posteriormente regulamentada

pelo Decreto n.º 60.597/1967, o qual institucionaliza a criação do conselho Nacional de Cooperativismo.

A Lei n.º 5.764/71 determina, para a constituição e funcionamento de uma cooperativa, a existência dos seguintes órgãos sociais:

(Assembléia Geral dos Associados);

(Conselho Fiscal);

(Diretoria ou Conselho de Administração).

Decorrido o período de quatro anos, depois de discutida e aprovada pelo Congresso Nacional, foi promulgada a Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, com a finalidade de definir a Política Nacional de Cooperativismo. Instituiu o Regime Jurídico das Sociedades Cooperativas, juntamente com a oficialização do acompanhamento estatal sob a interveniência de órgãos criados e intitulados para a coordenação e tutela do Sistema Cooperativo, com vigência até a nova Constituição Nacional, promulgada em 5 de outubro de 1988.

A partir de então, as sociedades cooperativas, juntamente com os órgãos próprios de representação, confederações, federações e centrais, passam a constituir efetivamente o Sistema Cooperativo Brasileiro, já sem a tutela governamental, assumindo a própria autodeterminação por meio de um processo que significa autogestão.

A cooperativa é, ao mesmo tempo, uma associação de pessoas (projeto social) e uma empresa econômica (projeto econômico). Por isso se diz que ela tem dupla natureza sendo considerada uma das formas mais avançadas de organização social.

O projeto social deve estimular a ação solidária e a ajuda mútua reunindo pessoas que têm objetivos, interesses, problemas e necessidades comuns. Nessa associação, todos os associados têm os mesmos direitos e os mesmos deveres, definidos em seu estatuto. Já, seu lado empresa, exige, cada vez mais, organização e qualidade, buscando a modernização constante para manter a competitividade, a produtividade, a excelência e resultados.

A Lei Cooperativista n.º 5.764 de 16/12/71, assim define a cooperativas: (Maia, 1985). "É uma sociedade de pessoas com forma e natureza jurídica própria, de natureza civil, não sujeita a falência, constituída para prestar serviços aos associados". Entretanto, só quando existe a

cooperação entre os associados, na busca de solução para problemas por eles identificados, é que surge e se justifica a cooperativa como empresa.

A Constituição Brasileira, promulgada em 5 de outubro de 1988, diz em seu Artigo 5 - item XVIII: "A criação de associações e, na forma da Lei, a de cooperativas, independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento". Isto representa maior liberdade às cooperativas, o que é positivo. Entretanto, delega ao cooperativismo uma enorme responsabilidade em relação ao seu futuro, o que, por consequência demanda maior organização interna.

Ora, se a cooperativa é dos associados, cabe a eles traçar as políticas desta empresa, definir as diretrizes, tomar as decisões e manter permanente controle da mesma, para que ela seja efetivamente uma empresa autogestionada.

Ao analisarmos os condicionantes externos no que se refere à legislação cooperativista, observamos como coloca Pinho (2006), que no caso do microcrédito cooperativo, por exemplo, há um grande descompasso entre a vontade governamental manifestada já no discurso de posse do atual presidente da República, e as normas do Conselho monetário Nacional, via resoluções do Banco Central.

No entanto, não podemos deixar de destacar que pequenos avanços neste campo através de instruções normativas vêm sendo alcançados, o que pode ser verificado através da Resolução 3.106, de 25-06-2003, do BACEN, Banco Central do Brasil, que permitiu a criação de cooperativas de crédito de livre admissão de associados, por micros e pequenos empresários e empreendedores. Abriu-se, então, uma “nova era”, prevendo-se a “explosão” de cooperativas “abertas” a todas as profissões.

Decorridos apenas cinco meses, eis que outra Resolução do BACEN de nº 3.104 de 27-11-2003, estendeu a mesma autorização a médios e grandes empresários.

Contudo, o grande obstáculo ao Cooperativismo de Crédito partiu do próprio BACEN ao estabelecer, ainda em 2003, que as Cooperativas de Crédito de Livre Admissão (ou “abertas” a população) somente poderiam ser criadas em municípios com até cem mil habitantes - total alterado em 2005, para trezentos mil habitantes (Resolução n.3.321).

Assim, o BACEN foi gradualmente tolerando o Cooperativismo de Crédito e permitindo algumas “aberturas” as Cooperativas de Crédito, mas na prática houve poucas mudanças porque os municípios brasileiros mais populosos ainda estão excluídos da permissão do BACEN e sem poderem se proteger da sanha do sistema bancário e dos agiotas que cotidianamente exploram o povo brasileiro com juros extorsivos.

Aliás, o BACEN, normatizador da estruturação e do funcionamento das cooperativas de crédito como instituições financeiras, e autorizado pelo Conselho Monetário Nacional, já vinha flexibilizando suas exigências, antes muito rigorosas. É o caso de duas Resoluções do ano 2000 – a 2.771, que aprovou regulamento disciplinando a constituição e o funcionamento das cooperativas de crédito e a 2.788, dispondo sobre a constituição e o funcionamento de bancos comerciais e de bancos múltiplos sob controle acionário de cooperativas centrais de crédito.

A direção do BACEN – o banco dos bancos, banqueiro do governo, superintendente do SFN, executor da política monetária nacional, banco emissor, gestor e fiel depositário das reservas internacionais do Brasil, entre outras importantes atribuições legais – designou técnicos de alto nível para a divulgação do microcrédito cooperativo e das alterações introduzidas nas cooperativas de crédito. É realmente uma grande mudança, sobretudo para aqueles que conheceram a ferrenha oposição do BACEN nos duros anos de Ditadura militar.

4.1.2 Educação

A cultura de uma população se desenvolve a partir da transmissão das tradições e conhecimentos por meio da convivência familiar e da participação na sociedade (educação informal) e pela transmissão do conhecimento realizada pelo ensino (educação formal).

As condições atuais de educação são desfavoráveis ao cooperativismo. A sociedade e a família brasileira desconhecem e não têm tradição na prática da cooperação, nada sabem sobre o cooperativismo, não o identificam como alternativa válida para organizar a economia a partir da vontade popular, embora o espírito solidário esteja inato no povo.

Provavelmente a maior barreira que o cooperativismo enfrenta no Brasil é encontrar os bons e sinceros colaboradores sem a deficiência de formação induzida pelo modelo educacional vigente.

A partir desses fatos, aumenta a preocupação quanto à urgente necessidade de se educar cooperativamente a população brasileira, sobretudo, a de baixa renda, a fim de que ela possa, efetivamente, conhecer as peculiaridades dessas instituições financeiras e, portanto, organizá-las e geri-las de acordo com as normas legais e estatutárias vigentes.

A importância da educação cooperativista é ainda maior, atualmente, porque o cooperativismo de crédito vem sendo supervalorizado como instrumento de inclusão econômica e social, tanto por autoridades governamentais e financeiras, como por empresários, acadêmicos, educadores, universitários, líderes políticos e populares, e pela população em geral, deseja de melhorar seu padrão de vida.

Para que as novas cooperativas de crédito cumpram a missão econômica, financeira, social, cultural e educacional, que delas esperam o Governo Federal e o Sistema Cooperativo Brasileiro de Crédito, torna-se indispensável ampla campanha nacional de educação cooperativista, além de assessoria cooperativista a grupos de micros, médios e grandes empreendedores.

É que as cooperativas de crédito estão sendo considerados interessantes nichos de trabalho e de renda, em um mercado cada vez mais restrito em uma economia que permanece estagnada, com um PIB em queda e insuficiente para acompanhar o aumento anual da população brasileira, da ordem de 2% em 2002 e 2004.

É imprescindível a divulgação das peculiaridades das cooperativas de crédito, tanto para a população escolarizada como para os analfabetos estruturais e funcionais, e também para as pessoas de baixo nível escolar que estão entre os 60% da força de trabalho engajada na informalidade econômica. A maioria deles tem grandes expectativas porque as autoridades governamentais estão insistindo muito na “solução cooperativista” dos problemas da população “excluída”.

Além disso, a educação cooperativista deve ser prioritária. Aliás, a educação sempre foi o ponto forte do sistema de crédito pioneiro, há mais de cem anos no Brasil. O crédito mútuo, especialmente, tem uma história de permanente louvor à educação, ministrada por todas as suas cooperativas, do primeiro ao terceiro grau. Em nível nacional, a Confederação Brasileira das Cooperativas de Crédito, representa a continuidade da histórica missão educacional do cooperativismo de crédito mútuo.

Então, insistimos, a educação cooperativa é fundamental para a construção do novo cooperativismo de crédito recentemente autorizado pelo Conselho Monetário Nacional e implementado pelo BACEN.

Especialistas em desenvolvimento econômico sempre foram unânimes quanto à importância da educação para a promoção do desenvolvimento econômico e social. Os economistas-desenvolvimentistas aconselham os governantes: na dúvida quanto às ações estimuladoras do desenvolvimento (ou como provocar o *take-off* de uma economia), nunca errarão se começarem pela educação.

Nesse sentido, recente estudo do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) a respeito da distribuição dos salários e da renda entre os trabalhadores da América Latina, mostra a relação direta entre escolaridade, cultura e salários. Ou seja, em média, um trabalhador com formação primária completa e pelo menos uma série cursada no ensino secundário, recebe um acréscimo salarial de 9,85% na América Latina, 15,99% no Brasil. No caso de um trabalhador com formação secundária completa e um ano de faculdade, o aumento salarial, sobe para 17,26% na América Latina e 23,29% no Brasil.

Corroborando o estudo do BID, OIT (Organização Internacional do Trabalho), analisou a produtividade em relação à escolaridade dos trabalhadores brasileiros, apontando que ambos são menores quando comparados às nações industrializadas.

Por outro lado, segundo alguns cientistas sociais, são escassos os espaços sem dono, em nosso planeta, e praticamente acabaram os espaços abertos à colonização, ao povoamento e aos depósitos de resíduos humanos (ou seres que a modernidade tornou “supérfluos”).

À medida que o avanço tecnológico fortemente poupador de mão-de-obra se universaliza, e a produção desses resíduos humanos torna-se fato internacional, em grande parte como perversas consequências da alta tecnologia e do desemprego aumentam os problemas de colocação dos excedentes humanos locais, cada vez mais rejeitados como indesejáveis e inadaptáveis. Daí, a necessidade de se buscar soluções locais para o grave problema de colocação da mão-de-obra excluída.

O cooperativismo, graças às suas dimensões econômicas, sociais, educacionais, culturais e éticas, tem importante papel a desempenhar na inclusão social. E as cooperativas de crédito

são a espinha dorsal de qualquer projeto de desenvolvimento, seja do setor cooperativismo, seja da própria economia brasileira como um todo.

4.1.3 Especificidades Regionais do Movimento Cooperativo

O Brasil se caracteriza por uma vasta extensão territorial, estando subdividido em cinco regiões que apresentam perfis diferenciados no que diz respeito ao processo histórico de organização e estruturação do cooperativismo.

Para facilitar a compreensão da dinâmica do movimento cooperativo brasileiro faz-se necessário observar o número de organizações existentes, o volume de negócios, sua distribuição nas regiões do país, o perfil do quadro social e os ramos de maior representatividade, dentre outras variáveis.

(a) Região Norte

A região Norte do Brasil ocupa cerca de 45% do território nacional. Com densa floresta tropical, a ocupação territorial e a atividade econômica dessa região foram condicionadas ao extrativismo vegetal e mineral ao longo da bacia do rio Amazonas.

Neste contexto, no início do século XX, o movimento cooperativo vai se expandir através das cooperativas extrativistas, sobretudo voltadas para a exploração da borracha. No entanto, apesar dessas cooperativas explorarem um produto de boa aceitação no mercado internacional elas vão se deparar com uma série de dificuldades para um desenvolvimento eficaz como: as grandes distâncias, a dificuldade de deslocamento, a insuficiência dos meios de transporte e a escassez de mercados consumidores provocada pelo pouco povoamento da região e pela falta de uma política governamental para o setor.

Somente a partir da década de 1970, com a política governamental de integração e povoamento da Amazônia, instala-se uma infra-estrutura na região Norte capaz de favorecer o desenvolvimento econômico. Este fato provocou a diversificação das atividades produtivas, possibilitando, concomitantemente, o surgimento de novas cooperativas agrícolas, de mineração e de trabalho.

Não obstante, a ausência de uma política global de desenvolvimento regional, bem como dificuldade das pequenas cooperativas acessarem recursos financeiros, equipamentos e a infra-estrutura que lhes permitam melhorar a sua capacidade de produção são algumas das

razões que justificam a estagnação de algumas dessas experiências e dificultam a aparição de práticas dinâmicas e competitivas.

(b) Região Nordeste

A região nordestina caracteriza-se por ser uma região de contrastes, marcado por forte heterogeneidade e complexidade não somente em termos de clima, vegetação, topografia, cultura, mas, especialmente, em termos econômicos.

Essa região convive, simultaneamente, com situações de extrema pobreza – típicas de países subdesenvolvidos – e com níveis de produção e consumo semelhantes aos dos países de capitalismo avançado (Garcia, 1984; Araújo, 1997).

Esse contexto estimulou, por outro lado, a criação de muitas cooperativas como fonte de poder e influência de uma classe dominante, mantendo em seus quadros dirigentes um grupo de poder local, em detrimento dos interesses da ampla maioria dos cooperados que, em função de um nível sócio-econômico desfavorecido, se reservavam a acatar as determinações do grupo mais forte economicamente. Assim sendo, constata-se que, no caso das cooperativas do Nordeste, a autoridade e o poder foram exercidos historicamente pelos dirigentes e não pelos seus associados nas assembleias.

Nesse sentido, grande parte das cooperativas rurais no Nordeste esteve organizada a partir de uma estrutura de classes, na qual os postos de comando sempre estiveram preenchidos pelos grandes proprietários e pelas lideranças políticas locais e regionais, atendendo a benefícios de pessoas e de grupos específicos. Eis a razão pela qual, o cooperativismo nordestino foi identificado como instrumento de controle do que de mudança social, tendo servido, muitas vezes, como instrumento de transferência de recursos financeiros para os produtores (Rios, 1987; Mc Intyre, 1997).

Todavia, estudos recentes minimizam o peso do contexto sócio-político-institucional na dinâmica de algumas experiências, sinalizando a capacidade de capitalização e de concorrência das empresas cooperativas em contextos de pouca tradição das práticas cooperativas (Pires, 1999). Isso é particularmente possível a partir da adoção de um estilo de governança e de vários arranjos empresariais possíveis como: introdução de novas tecnologias, ampliação de oferta do produto no mercado e adequação às exigências ditas

por clientes internacionais, via aprimoramento nos processos de qualidade e sanidade dos produtos.

(c) Região Centro-Oeste

A região Centro-Oeste, após um período de ocupação que se baseou na exploração do ouro, apresentou um grande período de estagnação, tendo por atividade econômica principal a agricultura extensiva.

Após a criação de Brasília e a transferência da Capital Federal na década de 1950, teve início uma nova fase de desenvolvimento regional, sobretudo na década de 80 com o surgimento do Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento do Cerrado – PRODECER. Este programa impulsiona na região Centro-Oeste, o surgimento de uma série de iniciativas cooperativas, tanto na área rural como na área urbana.

Vale ressaltar, nesse sentido, que alguns estados do Centro-Oeste, dentre os quais o de Mato Grosso, estabeleceu políticas específicas para o cooperativismo. Todavia, foi no Distrito Federal onde mais se legislou em prol do estabelecimento de normas legais de apoio ao cooperativismo, suscitando políticas públicas voltadas ao estímulo da criação de cooperativas.

Por fim, a discussão em relação ao papel do cooperativismo como agente promotor do desenvolvimento regional tem resvalado na questão da ainda incipiente coesão e interação entre as cooperativas, dificultando uma participação mais expressiva nas economias locais.

(d) Região Sudeste

A região Sudeste caracteriza-se por sua importância social, política e econômica desde o início do século XX. No passado, foi à região onde esteve situada a capital da república e a base econômica do país voltada para a produção do café e do leite. Produção esta centrada basicamente em cima de grandes e médias propriedades rurais, permitindo a esta classe produtiva o controle do poder político (Panzutti, 1997).

Considerada um dos berços do cooperativismo brasileiro, as primeiras cooperativas da região sudeste remontam ao final do século XIX. Entretanto, o cooperativismo, nessa região, vai começar a se fortalecer em termos socioeconômicos a partir da década de 1920. Um importante ato constitutivo do cooperativismo ocorreu com a fundação do Banco Agrícola de Pirassununga influenciando o cooperativismo de crédito em São Paulo que, desde esta época,

já começa a se apresentar como o mais importante Estado do Sudeste sobre o tema cooperativista.

Nos anos de 1930, surgiu uma série de incentivos governamentais fiscais às cooperativas, como isenção de impostos que recaía sobre atividades mercantis, isenção do imposto de renda e do imposto federal do selo para capital social, livros de escrituração e documentos. Em 1933, foi criado o Departamento de Assistência ao Cooperativismo do Estado de São Paulo, primeiro instituto oficial fundado na América Latina. Em 1938, através de um convênio entre o governo paulista e o federal, esse departamento ficou incumbido das funções de Delegado da Diretoria de Organização de Defesa de Produção, do Ministério da Agricultura, para execução das leis sobre o cooperativismo em São Paulo.

Em termos nacionais, o Estado de São Paulo também influenciou o sistema cooperativo com o estabelecimento de incentivo à formação de cooperativas na Constituição Estadual de 1937.

O governo federal, em fins dos anos de 1950, empenhou-se em organizar cooperativas de produtores de café nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, expandindo o cooperativismo deste setor para exportação. Entretanto, este apoio acaba influenciando mais o cooperativismo agrícola no Estado de São Paulo do que no Rio de Janeiro. Isto vem explicar o salto de quatro cooperativas de produtores de café na década de 1950 para 27 na década de 1960.

A partir dos anos de 1970, o Estado passa a utilizar o cooperativismo como instrumento de modernização da agricultura, ou seja, para a expansão do capitalismo no campo impactando principalmente o cooperativismo agrícola de São Paulo e de Minas Gerais. Os próprios órgãos de incentivo e apoio estruturaram esse novo perfil, mais moderno e empresarial. Preocupado em alicerçar as cooperativas agrícolas, segundo os moldes mais empresariais, o governo investiu em cursos de treinamento e preparação do corpo técnico e executivo das cooperativas, aglutinando os mecanismos do setor capitalista sem, todavia, perder a especificidade de uma sociedade cooperativa.

(e) Região Sul

O cooperativismo na região Sul deve ser entendido como um processo descontínuo, fundado na pluralidade de práticas sociais datadas e localizadas historicamente (alemães, italianos e experiências cooperativas derivadas dos grupos étnicos) que ao propor a autonomia do “nós”,

qualificou um tipo de relação social – a cooperação entre pessoas –, porque o sentido destas práticas sociais tinha por base a reciprocidade, a confiança, o respeito ao outro.

Os fundamentos de uma sociedade solidária baseada no trabalho coletivo onde o bem-estar individual e da comunidade está acima do interesse econômico da produção não é resultado do acaso. No Brasil e em especial na região Sul, este tipo de ação associativa qualificada tem seus fundamentos nas práticas da comunidade indígena (mutirão), na ação dos jesuítas e no seu projeto civilizatório (1610) e principalmente na ação do médico francês Jean Maurice Faivre que, em 1847, no Paraná, fundou a colônia Tereza Cristina, organizada em bases cooperativas “fourerianas”.

Na região Sul, este processo associativo do cooperativismo traduz-se em um movimento de duas vertentes: a primeira, resultado de uma ação coletiva mais plural e, a segunda de origem estatal e vinculada a uma política de governo que pode ser visualizado em três momentos, descritos a seguir.

O primeiro momento ocorreu no início do século XX e constituiu-se nas bases do cooperativismo. Não se pode dissociar a emergência do movimento cooperativo, que inicia no Rio Grande do Sul em 1902 com Theodor Amstadt, das pressões da economia internacional aliada aos processos de organização dos estados-nação na América. Instaura-se uma forma de atuar do Estado em que a questão social das áreas rurais e de colonização passa a ser elemento tangencial e secundário nas propostas e projetos de desenvolvimento.

Evidentemente, que nestas primeiras três décadas do cooperativismo do século XX os imigrantes tiveram um papel de destaque porque tiveram a capacidade de desenvolver suas próprias soluções para questões de fundo; tal fato marca o cooperativismo de forma singular porque o associativismo se evidencia como alternativa concreta para evitar a dissociação crescente da vida cotidiana (universo instrumental da economia) dos valores e sentidos que pautavam o comportamento das pessoas (universo simbólico das culturas) e o vazio social e político das áreas/regiões de colonização (Schneider, 1998).

Neste período, o cooperativismo traduz ações estratégicas individuais e coletivas cuja meta não é criar outra ordem social, mas acelerar as mudanças, o movimento, a circulação de capitais, bens, serviços, informações, atuando como substituto do Estado na promoção do desenvolvimento nas áreas rurais (Duarte, 1986).

Cada movimento de “resistência”, organizado pelo cooperativismo daquela época deve ser entendido como um movimento de mudança, na medida em que na cooperativa o grupo de associados tinha que inventar e diferenciar-se daquilo que já existia (carências e demandas não atendidas) para construir outro futuro: o desenvolvimento daquilo que antes se encontrava envolvido numa coexistência indiferenciada e de precariedade.

O segundo momento pode ser delineado como os anos da tutela e do controle, estando situados entre o período de 1940 e 1970. Neste período, essa nova configuração do comportamento social se consolida na região Sul, fincando raízes na ação social e no próprio processo social. Do surgimento de cooperativas de eletrificação rural e telefonia (1941), das primeiras federações de cooperativas (1952) e do desdobramento acentuado das cooperativas de produção (1956), percebe-se a complexidade do movimento na emergência de empreendimentos tão diversificados quanto complementares (OCB, 1997).

Face às políticas do Governo Federal concedendo isenções tributárias e facilidades de crédito, há um crescimento significativo de um movimento cooperativismo passivo que reage apenas aos estímulos de um modelo econômico determinado pelo Estado. É neste período que surgem as cooperativas habitacionais (1963) e ocorre o declínio das cooperativas de crédito rural, motivado pela lei de Reforma Bancária de 1964, causando o desaparecimento de quase todas as cooperativas. Neste período, o cooperativismo deixa de ser um espaço plural e democrático para transformar-se num instrumento das políticas governamentais e de apoio ao modelo econômico agro-exportador (Benecker, s/d).

Por fim, o terceiro momento pode ser denominado de reafirmação de um espaço plural, tendo sido iniciado na década de 1980. A nova configuração da economia, marcada pelas transformações tecnológicas da informática e da microeletrônica, concorre para que o contexto social deste período se caracterize por uma crescente e cada vez maior interdependência nas relações mundiais. Interdependência que – associada à valorização excessiva do liberalismo – configura, não só em nosso país, uma profunda crise social representada por índices crescentes de desemprego, miséria, desigualdades e exclusão social.

Nesse sentido, os anos de 1980 e 1990 concorreram para um esforço de releitura do movimento cooperativista na região Sul, principalmente porque a realidade do associativismo nesta região se apresenta como uma combinação de movimento social e do sujeito

aparentemente contraditórios e excludentes, mas que, na verdade, traduzem um processo social que articula atores diferenciados e introduz a noção mutação no agir cooperativo.

Se, até recentemente, o cooperativismo, enquanto sistema, proporcionava uma forma de organização da produção e social no qual o conceito de cooperação designava um estágio da modernidade e desenvolvimento nas áreas rurais – cuja meta não era criar outra ordem social, mas acelerar as mudanças, o movimento, a circulação de capitais, bens, serviços, informações – hoje ele aparece como uma alternativa de pensar o econômico a partir de uma pluralidade. Pluralidade necessária nas sociedades contemporâneas cujas bases se vêem confrontadas com os limites do modelo proposto pela sociedade industrial.

Nesse sentido, o cooperativismo, como sistema, pode dar um salto qualitativo, porque a emergência de novas cooperativas (educacionais, saúde, trabalho, turismo e lazer, infraestrutura, especial) de caráter essencialmente urbanos, muito mais que uma estratégia de sobrevivência em uma sociedade de risco, aponta para a ruptura de uma política de continuidade e no pensar o econômico sob outras perspectivas.

O sistema cooperativista na região sul assim como no país, mesmo atuando sob os limites das políticas de Estado governamentais, se evidencia como um espaço socioeconômico capaz de qualificar a cooperação pelo ato imediato de reunir pessoas e/ou forças de cada um para produzir uma força maior.

Nesse sentido, o cooperativismo, como sistema, vai além da celebração de um contrato mútuo que estabelece obrigações visando objetivos comuns. A essência desta sociedade civil ao estar fundada na repartição do ganho, na união de esforços e no estabelecimento de outro tipo de agir coletivo possibilita a implementação de outro tipo de ação social, porque recusa a lógica economicista que reduz o fazer humano à busca racional do interesse próprio. Assim, a prática cooperativa ao não se deixar seduzir pela ânsia do lucro, abre possibilidades de pensar a cooperação como um espaço social plural e não instrumental.

Os principais desafios colocados são:

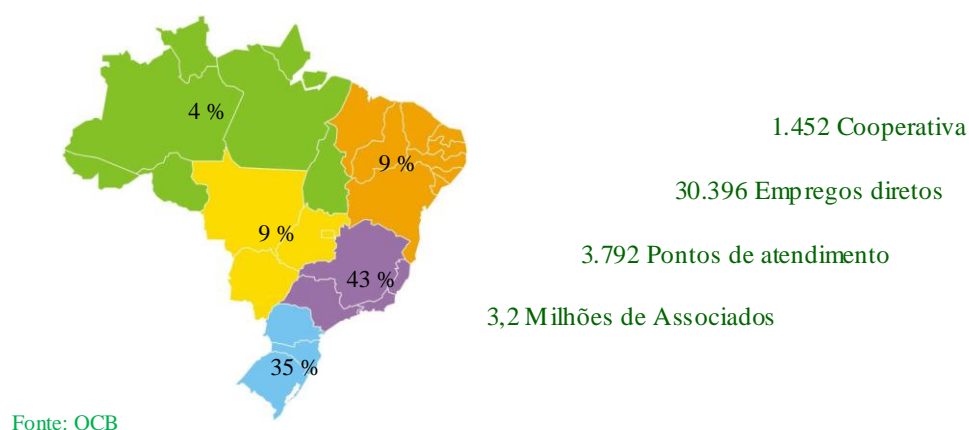
- Criação de um sistema de crédito às cooperativas que consiga beneficiar tanto às cooperativas ligadas ao agronegócio, como às cooperativas de trabalho de baixa tecnologia e valor agregado;
- Ampliação das assessorias às cooperativas em todo o Brasil;

- Criação de um marco legal do cooperativismo ao nível dos principais municípios da Região com poder de influenciar outros municípios na concessão de benefícios na constituição de cooperativas formadas por população oriunda de áreas de exclusão social;
- Ampliação do impacto das ações das universidades do Brasil relacionadas não apenas às cooperativas populares, mas, também, na condução da formação de quadros qualificados para a gestão de complexos cooperativos e;
- Reforçar o papel da universidade na discussão ampla dos princípios do cooperativismo visando uma maior democracia interna nas decisões do grupo e uma maior mobilidade nos órgãos diretivos com ampliação da participação feminina nestes órgãos e conselhos.

Constata-se, hoje, um esforço de revitalização das práticas cooperativas, através dos diversos seminários realizados em vários estados, na sua grande maioria, promovidos pelas entidades representativas do cooperativismo e pelas universidades, sobretudo no que diz respeito à formação do seu quadro social e à capacitação dos seus dirigentes.

Assim, cada vez mais, as cooperativas, independentemente de onde estejam localizadas, terão que se capacitar e reformular suas práticas democráticas no processo de auto-gestão, passando pela apropriação de ferramentas adequadas de gestão organizacional que lhes permitam ocupar um espaço de destaque no mercado local, regional e nacional.

Distribuição % de pontos de atendimento (singular + PAC) por região



4.2 Condicionantes Internas

4.2.1 Profissionalização dos colaboradores (funcionários, dirigentes e cooperados)

É evidente que as informações devem ser inteligíveis a todos. Mas é preciso que contenham a distinção entre pré-cooperativistas, inclusive informais, e cooperativas de crédito. Ou seja, é

indispensável que as informações mostrem claramente como são formadas e como são geridas as cooperativas de crédito legalmente autorizadas a funcionar pelo BACEN e nele registradas.

O que não se deve permitir é o falso entendimento de que todos os tipos de cooperação, informais e formais, estão incluídos na categoria “cooperativa de crédito”. Além disto, banalizar-se-ia essa denominação, legalmente exclusiva de sociedades organizadas segundo as determinações da legislação cooperativa brasileira e das normas do BACEN.

Feita essa distinção fundamental, é importante que todos, dirigentes, associados, funcionários e a própria comunidade, sejam informados a respeito das obrigações de uma cooperativa de crédito, como por exemplo, quais as principais funções e responsabilidades dos dirigentes, os procedimentos para análise, aprovação e controle das operações de crédito e quais os critérios para se escolher os responsáveis pela movimentação do dinheiro da cooperativa. Precisam conhecer também a vulnerabilidade da cooperativa de crédito às operações informais, irregulares ou criminosas, que envolvem manipulação de disponibilidade e saldos contábeis.

Uma cooperativa de crédito forte e atuante, por mais modesta que seja, deve ter uma administração transparente, controles internos adequados e fiscalização dos dirigentes pelos associados. Precisa de um Conselho Fiscal que verifique regularmente sua movimentação financeira. E de administradores, gerentes e contadores competentes e confiáveis. É também necessário que a cooperativa tenha um Fundo Garantidor de Depósitos.

4.2.2 Aperfeiçoamento Estrutural do Sistema Cooperativo de Crédito

Inseridas no meio econômico e financeiro do país desde 1902, as cooperativas de crédito se apresentam com singular importância para a sociedade brasileira, na medida em que promovem a aplicação de recursos financeiros privados e públicos, assumindo os correspondentes riscos em favor da própria comunidade onde se desenvolvem.

Em seu início, apesar das dificuldades, as cooperativas tiveram grande expansão e importância dentro da realidade de muitas comunidades no país, entretanto, com o advento da regulamentação, bastante restritiva, imposta na época pelo Governo Federal o desenvolvimento do cooperativismo de crédito teve sua ascensão comprometida. Contudo, no início dos anos de 1980 o segmento contava com 430 cooperativas de crédito, em dezembro de 2006 contava com 1.452 cooperativas de crédito distribuídas em todo o território nacional, com maiores participações no Sudeste e Sul, além de 2.340 PACs (pontos de atendimento

cooperativo) que somados às cooperativas totalizam 3.792 pontos de atendimento aos cooperados, com 3,2 milhões de associados, proporcionando 30.396 empregos diretos.

A Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB em sua interpretação divide o cooperativismo de crédito no país em 05 grandes blocos. Três blocos seriam os sistemas Sicredi, Sicoob e Unicred e os outros 02 seriam as cooperativas de crédito independentes e de economia solidária. Quanto aos 03 grandes sistemas pode-se dizer que por muitas vezes eles convergem suas forças em prol de avanços no segmento, através de ações do Conselho Especializado de Crédito da OCB.

O Sicredi, oriundo da região Sul e que hoje atua em grande parte do país, foi o primeiro a constituir um banco cooperativo, o Bansicredi. A cooperativa de crédito pioneira na América Latina, fundada pelo Padre Theodor Amstad, em 1902, no município de Nova Petrópolis-RS, está no Sicredi em funcionamento até hoje.

O Sicoob, bastante atuante em todo o Brasil é a 7ª rede de atendimento do país com grande número de pontos de atendimento, conta com o banco cooperativo Bancoob.

Os sistemas Sicredi e Sicoob atuam com diversas linhas de crédito voltadas para o desenvolvimento dos vários setores da economia, mas principalmente o setor primário.

Dentre as linhas de crédito evidenciam-se os convênios com o BNDES que disponibiliza recursos para custeios e investimentos agrícolas (cerca de R\$ 530 milhões nos últimos 04 anos).

A Unicred, cooperativas de crédito voltadas para o nicho de profissionais da saúde, também possui um grande número de pontos de atendimento no país, atuando praticamente em todo o Brasil. Estes 03 sistemas são compostos pelo que se chama de 03 níveis, ou seja, cooperativas singulares, que formam cooperativas centrais, e cooperativas centrais que formam as confederações. Com uma estrutura verticalizada, possuem todo um arcabouço de regimentos internos que promovem a busca por altos níveis de segurança, gestão e eficiência, além é claro de toda a regulamentação imposta pelo Banco Central do Brasil, já que as cooperativas de crédito estão no rol das instituições financeiras do país, e assim sujeitas à fiscalização do BACEN.

Dentro do cenário nacional, destaca-se a crescente participação das cooperativas de crédito de economia solidária, organizadas na Ancosol (Associação Nacional do Cooperativismo de crédito da Economia Familiar e solidária), em 175 cooperativas estruturadas em singulares e centrais, E as cooperativas independentes, que são aquelas não filiadas/ligadas a nenhuma cooperativa central. As independentes totalizavam em dezembro de 2006 301 cooperativas distribuídas em todo o território nacional.

Observa-se também a participação da Confefrás – Confederação Brasileira das Cooperativas de crédito com atuação voltada para a difusão do cooperativismo.



Cooperativas: 665 singulares
PACs: 973
Associados: 1.371.498
Ativos: R\$ 10,1 bilhões
Depósitos: R\$ 5 bilhões
Operações de Crédito: R\$ 5,6 bilhões
Patrimônio Líquido: 2,9 bilhões



Cooperativas: 127 singulares
PACs: 987
Associados: 1.097.300
Ativos: R\$ 6,7 bilhões
Depósitos: R\$ 4,3 bilhões
Operações de Crédito: R\$ 4 bilhões
Patrimônio Líquido: 1,1 bilhões



Cooperativas: 135 singulares
PACs: 252
Associados: 139.675
Ativos: R\$ 3,3 bilhões
Depósitos: R\$ 2,3 bilhões
Operações de Crédito: R\$ 1,4 bilhões
Patrimônio Líquido: 823 milhões



Cooperativas: 175 singulares
PACs: 106
Associados: 162.893
Ativos: R\$ 666 milhões
Depósitos: R\$ 191 milhões
Operações de Crédito: R\$ 425 milhões
Patrimônio Líquido: 101 milhões



**INDEPENDENTES
INDEPENDENTES**

Cooperativas: 301 singulares
PACs: 22
Associados: 301.447
Ativos: R\$ 1,5 bilhões
Depósitos: R\$ 460 milhões
Operações de Crédito: R\$ 947 milhões

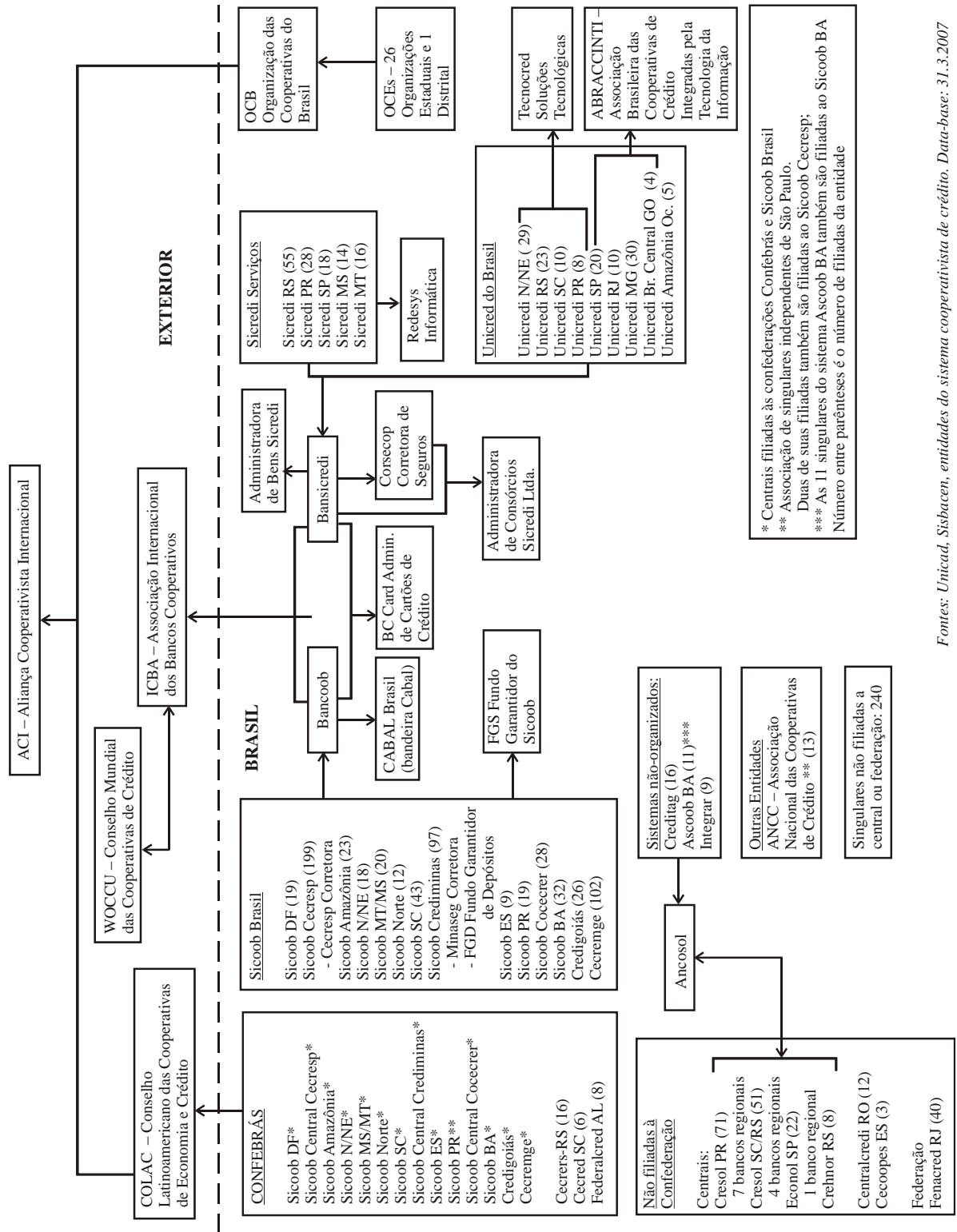


Fonte: OCB

Em Junho de 2008, o sistema cooperativo de crédito no Brasil encontrava-se estruturado com dois bancos cooperativos, sendo um múltiplo e o outro comercial, cinco confederações, uma federação, 38 cooperativas centrais e 1.423 cooperativas singulares, com 4.044 pontos de atendimento, somando mais de três milhões de associados. Dentre as singulares, 152 eram de livre admissão de associados, 74 eram de empresários, 386 eram de crédito rural e 881 eram dos demais tipos.

Ao contrário do que ocorre em alguns outros países, no Brasil não há uma entidade de cúpula única para o cooperativismo de crédito. Nosso cooperativismo de crédito é organizado em quatro grandes sistemas principais, Sicredi, Sicoob, Unicred e Ancosol. Conforme números registrados no Cadastro do Banco Central, o sistema Sicredi é composto por uma confederação, a Confederação Sicredi, o banco cooperativo Bansicredi, cinco centrais e 130 singulares. O Sicoob é composto por uma confederação, o Sicoob Brasil, o banco cooperativo Bancoob, 14 centrais e 639 singulares. O sistema Unicred é composto por uma confederação, a Unicred do Brasil, 9 centrais e 130 singulares. O sistema Ancosol é composto por uma associação, 5 centrais e 191 singulares. Além desses sistemas, há cinco cooperativas centrais e uma federação de cooperativas não vinculadas a qualquer sistema, além de 239 cooperativas de crédito singulares não filiadas a qualquer entidade cooperativista de 2º grau. A organização do cooperativismo de crédito no Brasil e o seu relacionamento com as principais entidades cooperativistas no mundo podem ser visualizados no organograma seguinte:

ORGANOGRAMA DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO BRASIL



* Centrais filiadas às confederações Confefrás e Sicoob Brasil
 ** Associação de singulares independentes de São Paulo.
 Duas de suas filiadas também são filiadas ao Sicoob Cecresp;
 *** As 11 singulares do sistema Ascoob BA também são filiadas ao Sicoob BA
 Número entre parênteses é o número de filiadas da entidade

Fontes: Unicred, Sisbacen, entidades do sistema cooperativista de crédito. Data-base: 31.3.2007

CAPÍTULO 5 – CONCLUSÕES

A primeira consideração refere-se à escassez da literatura sobre o pensamento cooperativo, apesar de decorridos mais de cento e cinquenta anos da difusão do modelo rochdaleano em todo o mundo.

Com base na literatura pesquisada, pode-se apontar que os principais problemas identificados no desenvolvimento do Cooperativismo de Crédito Brasileiro são:

- Falta de profissionalismo na administração e, conseqüentemente, no corpo funcional das Cooperativas;
- Políticas governamentais restritivas;
- Legislação cooperativista em descompasso com o avanço da sociedade brasileira;
- A diversidade de órgãos de representação e
- A atual estrutura do sistema cooperativista de crédito.

Estes problemas e as múltiplas conexões e interações sistêmicas entre eles, acabam por segmentar demasiadamente a imagem do cooperativismo, obscurecendo o seu papel enquanto alternativa para o atual modelo econômico.

Faz-se importante ressaltarmos, que estes fatores não são recentes e estão presentes em todas as discussões que vem sendo desenvolvidas no meio cooperativista, seja através de produções bibliográficas ou em fóruns e seminários, no entanto são problemas que persistem em diferentes graus de intensidade, dependendo da região a qual a cooperativa se insere, mas de modo geral são nítidos para todo sistema cooperativista.

Além disso, observa-se que cada região do país viveu momentos históricos diferenciados o que resultou numa diversidade cultural, que faz com que o processo de desenvolvimento do cooperativismo não esteja em um mesmo grau de aderência, ou seja, dadas suas características, o cooperativismo de crédito espelha fortemente as diferenças culturais, sociais e econômicas das comunidades nas quais está inserido. Sendo assim, as disparidades próprias do povo brasileiro, tanto em seus aspectos sócio-econômicos quanto regionais, fazem com que o cooperativismo de crédito, enquanto ajuntamento de cooperativas, não seja algo uniforme.

Superar as desigualdades sociais e econômicas regionais talvez seja o maior desafio que o Brasil enfrenta. A educação, um dos mais eficientes instrumentos de correção desses contrastes deve ser considerada uma prioridade ao Sistema Cooperativo não só brasileiro, mas ao movimento cooperativista mundial, pois os preocupa desde sua origem, conforme podemos observar através de seus princípios.

O que se constata cada vez mais é que a Educação/Capacitação é o melhor respaldo para a administração de qualquer cooperativa, pois somente com a participação consciente e responsável de todo o quadro social, a cooperativa adquire estabilidade e se desenvolve num processo autogestionado.

Os dirigentes das cooperativas de crédito são escolhidos democraticamente entre o seu quadro social. Devido às suas origens, muitos deles não trazem consigo experiências significativas em gestão de instituições financeiras, contudo, invariavelmente, levam para dentro de suas cooperativas todo o próprio conjunto de valores e crenças.

Para cumprir a sua função social e econômica no contexto do desenvolvimento regional, nacional e internacional é necessário que a cooperativa estabeleça procedimentos educacionais adequados ao seu sistema de finalidades, adaptados às particularidades das comunidades cooperativistas, e, principalmente, orientados para a formação de cooperadores.

A Educação Cooperativista deve colocar à disposição do movimento o instrumental cultural, científico e tecnológico criado pelo mundo moderno (ensino à distância, internet, etc.), respeitando o conhecimento e as experiências populares, a fim de obter um aumento significativo dos bens e serviços gerados pela ação da cooperativa.

A Educação/Capacitação Cooperativista é um processo permanente de desenvolvimento integral e cooperativo das pessoas, ensejando a aut Capacidade para a geração de conhecimento e de poder, de viabilizar condições de progresso, formando um verdadeiro conjunto orgânico, em que as diferenças individuais são úteis para o desenvolvimento do próprio grupo.

Pode-se constatar também que a falta de políticas públicas voltadas, principalmente, para a educação da população faz com que o cidadão não consiga ao menos compreender diferenças básicas entre entidades cooperativas e entidades não cooperativas, dificultando o reconhecimento e adesão ao cooperativismo enquanto alternativa econômica.

O desconhecimento da população em geral em relação ao funcionamento das cooperativas de crédito é um grande limitador ao seu crescimento. Uma vez entendido seus diferenciais em relação às instituições financeiras convencionais também o Brasil estará preparado para obter uma maior participação no mercado financeiro.

Sendo assim, observa-se que a população brasileira carece de educação básica, pois sua ausência faz com que se torne limitada a capacidade de reflexão sobre o funcionamento do sistema financeiro, não permitindo observar que existem alternativas. O cidadão ao solicitar informações sobre empréstimo ou financiamento, por exemplo, na maioria das vezes, só leva em conta o valor da prestação para que se adéque ao seu orçamento, não se importando com prazo, taxas, garantias, enfim, tudo o que envolve um empréstimo ou financiamento. Isso tudo só facilita a atuação do sistema bancário, pois, por possuir mais recursos tecnológicos, operacionais, financeiros, dentre outros, acaba por captar mais um cidadão necessitado de dinheiro, não dando chance para que este procure a alternativa cooperativista.

Diante desta situação, cabe ao sistema cooperativista elaborar e sugerir aos órgãos públicos competentes políticas governamentais capazes de promover e divulgar a educação cooperativista, ou simplesmente, cobrar e fiscalizar o processo de educação da população para que, através de uma maior capacidade de entender o funcionamento dos diversos segmentos da sociedade, possa também entender melhor como funciona o sistema financeiro, fazendo assim com que o governo aja no sentido de facultar à sociedade brasileira a prerrogativa do cooperativismo de crédito.

Segundo registro da OCB, Organização das Cooperativas Brasileiras, há atualmente mais de 7 mil cooperativas e cerca de 6 milhões de cooperados, o que é pouco em um país que se aproxima de 180 milhões de habitantes. Ou seja, apenas cerca de 3% da população brasileira participa de cooperativa.

É imprescindível a divulgação das peculiaridades das cooperativas de crédito, tanto para a população escolarizada como para os analfabetos funcionais e as pessoas de baixo nível escolar que estão entre os 60% da força de trabalho engajada na informalidade econômica. Todavia, as informações veiculadas devem ser inteligíveis a todas as pessoas. Ou seja, informações que mostrem claramente o funcionamento e a finalidade de uma cooperativa de crédito.

Ao contrário de outros modelos de cooperativismo de crédito existentes no mundo, no Brasil não existe uma cúpula única para o desenvolvimento do cooperativismo, o que acaba por não permitir o estabelecimento de um modelo mínimo através do qual fosse possível unificar as formas de atuação e organização, de modo que atenda as necessidades do cooperativismo de crédito e que facilite a mobilização da categoria (dirigentes, associados, cooperados, etc.) em prol da superação das condicionantes acima expostas.

O exemplo de grandes empresas nacionais e internacionais sugere uma economia de escala para a sustentabilidade e para viabilidade do empreendimento cooperativo a médio e longo prazo, através de fusões e incorporações de pequenas cooperativas que, mesmo atualmente atendendo a necessidade local, deve se ampliar o campo de atuação para expansão do cooperativismo, vislumbrando assim uma reestruturação do atual modelo sistêmico do cooperativismo de crédito.

O estabelecimento da globalização da solidariedade e da “cooperação qualificada”, pensada a partir de políticas públicas nacionais que favoreçam a sua implementação e também, em nível mais amplo, a partir de projetos de cooperação e intercooperação dentro do sistema cooperativo que sempre foram mais formais do que reais.

Em se tratando da legislação, a Lei Cooperativista foi promulgada no contexto da Ditadura Militar e desde então não houve qualquer reformulação, por isso não corresponde às exigências atuais do Cooperativismo. Lamentavelmente a Lei Cooperativista não está exigindo a filiação obrigatória a uma Confederação ou Federação, fazendo com que exista um número significativo de cooperativas isoladas do sistema, as quais são chamadas “independentes”, tal fato só fragmenta ainda mais a imagem do sistema cooperativista de crédito.

Outro ponto importante que não está sendo considerado é uma Auditoria obrigatória para todos os segmentos do Cooperativismo Brasileiro em comum. Somente assim, poderia ser assegurado o controle obrigatório de todos os segmentos e não somente do setor de crédito. Esta exigência poderia contribuir fortemente para dar mais transparência e credibilidade ao Sistema Cooperativo como um todo.

Apesar destas dificuldades, hoje, é possível observar que o cooperativismo brasileiro se inscreve numa nova perspectiva histórica do país que coincide com as mais recentes

conquistas democráticas. A vitória de um ex-torneiro mecânico nas últimas eleições presidenciais, bem como a inclusão das práticas cooperativas na sua plataforma de governo são alguns dos indicadores da construção de uma nova página da história do cooperativismo brasileiro.

Os “programas de incubadora” desenvolvidos por algumas universidades constituem um sinal evidente nessa direção. Tais programas contemplam projetos de apoio e capacitação voltados aos gestores e demais membros de cooperativas dos mais diversos segmentos com o objetivo de criar e dinamizar as possibilidades de sucesso das cooperativas. Estas iniciativas, ainda que aconteçam de forma isolada, significam alternativas no sentido da profissionalização daqueles envolvidos no Cooperativismo que necessitam ser incorporadas pelos órgãos de representação enquanto diretrizes voltadas para um processo mais amplo de capacitação.

Entretanto, em se tratando do cooperativismo de crédito existe hoje um descompasso entre as Normas do Conselho Monetário Nacional (via resoluções do Banco Central) e a vontade governamental oralmente manifestada desde o discurso de posse do atual presidente da República e reiterada em sua campanha de reeleição.

Neste sentido, é possível afirmar que o futuro do cooperativismo está condicionado aos encaminhamentos das questões mais amplas pela sociedade brasileira. Percebe-se, entretanto, um novo vigor às discussões sobre o futuro do cooperativismo brasileiro a partir do esforço entre os órgãos de representação, gestores, membros associados, órgãos públicos e intelectuais – em procurar redefinir o perfil e reconquistar a credibilidade do cooperativismo junto ao conjunto da sociedade.

A presente pesquisa apontou para duas questões que sugerem novas fontes de pesquisa:

1. A vantagem de estratégias de aliança, de fusões e de incorporações ocorre pela redução de custos contratuais, de governança e de incentivos. Porque não se observa este processo no meio cooperativista para que assim se busque conter a fragmentação e até mesmo a sobrecarga do sistema? Existe uma relação entre o processo de fusão/incorporação e o receio de perda do poder por partes dos dirigentes das cooperativas? Como proposta, acredito que a criação de critérios que estabeleçam uma estrutura mínima deve ser alcançada para que seja possível efetivar a criação de uma nova cooperativa de crédito ou

até mesmo avaliar a sustentabilidade das atuais cooperativas e que assim seja possível garantir o seu desenvolvimento sustentável.

2. Até que ponto a inserção da atividade cooperativista em uma determinada comunidade possui relação com o seu índice de desenvolvimento humano (IDH).

Sendo assim, atendendo aos objetivos propostos neste trabalho, é possível admitir que pensar o desenvolvimento do cooperativismo de crédito no Brasil implica em alguns problemas anteriormente identificados, para os quais podemos apontar possíveis alternativas, a saber:

- Adoção da estratégia de fusão/incorporação, com objetivo de garantir a sustentabilidade do sistema;
- Reestruturação do sistema cooperativista de crédito para diminuição dos órgãos de representação com objetivos de ganhar mais força diante do governo e visibilidade para a sociedade;
- Através da realização de cursos de capacitação periódicos, sensibilizar as lideranças do movimento para a importância da perpetuação do pensar cooperativista através do desenvolvimento de novos líderes.
- A partir da criação de um Comitê técnico articular a elaboração do projeto de lei que proponha a revisão da legislação atualmente vigente e adequação a atual realidade.
- Destinação de um percentual dos recursos financeiros que atualmente é concedido aos órgãos de representação para as universidades com o intuito de financiar projetos relacionados ao cooperativismo de crédito visando diminuir a distância entre o meio acadêmico e a prática cooperativista.
- Criação de índices de avaliação tanto das cooperativas quanto das confederações e órgãos de representação com objetivo de identificar possíveis problemas antes que os mesmos aconteçam.
- Adoção de novas ferramentas da administração moderna como a governança corporativa com objetivo de permitir uma maior transparência de como a cooperativa é administrada.

Nesse sentido, o presente trabalho pretendeu sinalizar alternativas possíveis para a superação das condicionantes apresentadas, das quais podemos apontar a preocupação com a modernização e com a revitalização das práticas cooperativas, seja para atender aos apelos econômicos da globalização, seja para atender aos apelos éticos da contemporaneidade, especialmente no que diz respeito à ampliação da democracia.

Além disto, outra questão chama atenção, a urgência em se estabelecer uma discussão efetiva da Política Educacional Brasileira, com objetivo de incluir a educação cooperativista na pauta nacional, para que assim o cooperativismo de crédito possa ter visibilidade e conquistar aderência no mercado financeiro como um modelo sustentável.

Bibliografia

Albuquerque, F.J.B.; Lobo, A L. & Raymundo, J.S. (1999), *Análise das repercussões psicossociais decorrentes da concessão de benefícios rurais*, Psicologia: Reflexão e Crítica.

Araujo, Tânia Bacelar (1997), *Herança de diferenciação e futuro de fragmentação*, In: Estudos Avançados.vol 11, num 29, jan/abr.

Ballesteros, J.M.R. (1968), *Cooperativas de producción: Experiencias y futuro*, Bilbao, Espanha, Ediciones Deusto.

Benecker, Dieter W (s/d), *Cooperação e desenvolvimento: O papel das cooperativas no processo de desenvolvimento econômico nos países do terceiro mundo*, Porto Alegre: Coojornal; Recife: Assocene. 240 (coleção cooperativismo. Debate, 2), página 1.

Castro, A. M. (1944), *Conflicto y poder en las organizaciones*, Madri, Ministerio de Trabajo y Seguridad Social.

Duarte, Laura M.G. (1986), *Capitalismo e cooperativismo no Rio Grande do Sul: o cooperativismo empresarial e a expansão do capitalismo n setor rural do rio grande do sul*. Porto Alegre: L&M/Associação de pós-graduação em pesquisa em ciências sociais.

Garcia, Carlos (1984), *O que é Nordeste Brasileiro*, São Paulo: Brasiliense, (Coleção Primeiros Passos).

Irion, J. E. O. (1997), *Cooperativismo e economia social*, São Paulo, Editora STS.

McIntyre, Jimmy (1997), *Proposta de modelo de formação continuada para o desenvolvimento das cooperativas agrícolas do Estado de Pernambuco*. Dissertação de Mestrado, Québec, Université de Sherbrooke-Canadá.

Menezes, A. (2004), *Cooperativa de crédito: o que é e quais seus benefício*, Brasília, Editora Stilo.

OCB (1997), *Anuário do Cooperativismo 1997*, Brasília, OCB.

Panzutti, R. (1997), *Estratégias de financiamento das cooperativas agrícolas no estado de São Paulo: Caso da Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia*, São Paulo: IICA, 235p.

Pinho, D. B.; Palhares, V. M. A (2004), *O Cooperativismo de Crédito no Brasil do século XX ao século XXI*, Santo André, Editora ESET.

Pires, Maria Luiza (1999), *O cooperativismo agrícola em questão. A trama de relações entre projeto e prática em cooperativas do nordeste do Brasil e do Leste (Quebec) Canadá*. Tese de doutorado, Recife, Universidade Federal de Pernambuco.

Ricciardi, L. (1996), *Cooperativismo: uma solução para os problemas atuais*, Vitória, Editora Cooper Mídia.

Rios, Gilvando (1987), *O que é cooperativismo*, São Paulo: Brasiliense, (Coleção Primeiros Passos).

Schneider, José Odelso (1998), *Resgate de aspectos da história do cooperativismo*, São Leopoldo: Ed. Unisinos. 252 p.

Silva, E.S.; Salomão, I.L.; McIntyre, J.P.; Guerreiro, J.; Pires, M.L.L.S.; Albuquerque, P.P.A.; Bergonsi, S.S.S; Vaz, S.C.V. (2003), *Panorama do Cooperativismo Brasileiro: História, Cenários e Tendências, Working paper*, Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Vergara, Sylvia Constant (2000), *Projetos e relatórios de pesquisa em administração*, 3° ed., Rio de Janeiro.

Glossário

Assembléia – Reunião formal de Associados para tratar de assuntos de interesse comum.

Associado – Membro da Cooperativa, formalmente ligado a ela. É a pessoa que usufrui dos benefícios prestados pela Cooperativa.

Central de Cooperativas de Crédito – Instituição financeira com atuação estadual que abriga CECMs filiadas. Vinte Centrais existentes no Brasil são acionistas controladoras do Bancoob.

Colaborador Imediato – Integrante da Força de Trabalho que exerce suas atividades ligado diretamente ao Presidente e/ou Diretores.

Cooperado – O mesmo que Associado, cooperador ou cooperativado.

Cooperativa – Sociedade ou empresa constituída por membros de determinado grupo econômico ou social, e que objetiva desempenhar, em benefício comum, determinada atividade econômica.

Cooperativa de Crédito – É a Cooperativa, reconhecida como instituição financeira, que objetiva proporcionar, aos seus Associados, linhas de crédito e outras facilidades financeiras.

Cooperativismo – Movimento que objetiva propagar os ideais cooperativistas.

Cooperativismo de Crédito – Movimento que objetiva propagar os ideais cooperativistas com foco na economia e crédito mútuo.

Cotas de Capital – Parcela de recursos financeiros que cada Associado adquire ao filiar-se a uma Cooperativa de Crédito.

Desenvolvimento da Cooperativa – Conjunto de atividades e resultados que proporcionam o crescimento do número de Associados e conseqüente aumento de recursos disponíveis para benefício mútuo.

Dirigentes – Quadro gerencial composto pelo Presidente e Diretores da Cooperativa.

Fomento – Atividade de propagação dos ideais cooperativistas e conseqüente aumento do número de cooperativas.

Força de Trabalho – Pessoas formalmente ligadas ao quadro de empregados da Cooperativa.

ANEXOS

ANEXO I – Cronologia das Normas Sobre Cooperativas



6 de janeiro de 1903

O Decreto do Poder Legislativo nº 979 permite aos sindicatos a organização de caixas rurais de crédito agrícola, bem como de cooperativas de produção ou de consumo, sem qualquer detalhamento do assunto (art. 10).

5 de janeiro de 1907

Editado o Decreto do Poder Legislativo nº 1.637, a primeira norma a disciplinar o funcionamento das sociedades cooperativas no Brasil. As cooperativas podiam ser organizadas sob a forma de sociedades anônimas, sociedades em nome coletivo ou em comandita, sendo regidas pelas leis específicas (art. 10). Permite-se, ainda, às cooperativas receber dinheiro a juros, não só dos sócios, como de pessoas estranhas à sociedade (art. 25, § 3º).

31 de dezembro de 1925

A Lei nº 4.984 excluía as cooperativas de crédito que obedecessem aos sistemas Raiffeisen e Luzzatti da exigência de expedição de carta patente e de pagamento de quotas de fiscalização, atribuindo ao Ministério da Agricultura a incumbência da fiscalização, sem ônus algum, do cumprimento das prescrições do Decreto nº 1.637.

2 de junho de 1926

O Decreto nº 17.339 aprova o regulamento destinado a reger a fiscalização gratuita da organização e o funcionamento das caixas rurais Raiffeisen e do banco Luzzatti. Coube, então, ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, órgão do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, a tarefa de fiscalizar as cooperativas de crédito.

20 de fevereiro de 1929

As Instruções Complementares para a boa execução do regulamento que baixou com o Decreto nº 17.339, editadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, estabelecem procedimentos de fiscalização, as características das caixas rurais

Raiffeisen e dos bancos populares Luzzatti e as regras a serem observadas pelas federações de cooperativas Raiffeisen e Luzzatti.

19 de dezembro de 1932

O Decreto do Poder Legislativo nº 22.239 reforma as disposições do Decreto nº 1.637, na parte referente às sociedades cooperativas. Define as cooperativas de crédito como aquelas que têm por objetivo principal proporcionar a seus associados crédito e moeda, por meio da mutualidade e da economia, mediante uma taxa módica de juros, auxiliando de modo particular o pequeno trabalhador em qualquer ordem de atividade na qual ele se manifeste, seja agrícola, industrial, ou comercial ou profissional, e, acessoriamente, podendo fazer, com pessoas estranhas à sociedade, operações de crédito passivo e outros serviços conexos ou auxiliares do crédito (art. 30). Estabelece que depende de autorização do governo para se constituírem as cooperativas que se propõem a efetuar (art. 12):

- a) operações de crédito real, emitindo letras hipotecárias;
- b) operações de crédito de caráter mercantil, salvo as que forem objeto dos bancos de crédito agrícola, caixas rurais e sociedades de crédito mútuo;
- c) seguros de vida, em que os benefícios ou vantagens dependam de sorteio ou cálculo de mortalidade.

10 de julho de 1934

O Decreto nº 24.647 revoga o Decreto nº 22.239. Todas as cooperativas de crédito passam a necessitar de autorização do governo para funcionar (art. 17, *a*). Estabelece que as cooperativas devem ser formadas por pessoas da mesma profissão ou de profissões afins (art. 1º), exceto no caso de cooperativas de crédito formadas por industriais, comerciantes ou capitalistas (art. 41, II), que poderiam ser formadas por pessoas de profissões distintas.

1º de agosto de 1938

O Decreto-Lei nº 581 revoga o Decreto nº 24.647 e revigora o Decreto nº 22.239. O Decreto-Lei nº 581 passa para o Ministério da Fazenda a incumbência de fiscalizar as cooperativas de crédito urbanas, mantendo as cooperativas de crédito rural sob fiscalização do Ministério da Agricultura.

19 de março de 1941

O Decreto nº 6.980 regulamenta o Decreto-Lei nº 581, aprovando o regulamento para a fiscalização das sociedades cooperativas.

31 de dezembro de 1942

O Decreto-Lei nº 5.154 dispõe sobre a intervenção nas sociedades cooperativas.

19 de outubro de 1943

O Decreto-Lei nº 5.893 revoga novamente o Decreto nº 22.239, assim como o Decreto-Lei nº 581. Retorna ao Ministério da Agricultura a tarefa de fiscalizar todas as cooperativas, independente do tipo. Cria a Caixa de Crédito Cooperativo, destinada ao financiamento e fomento do cooperativismo.

14 de fevereiro de 1944

O Decreto-Lei nº 6.274 altera disposições do Decreto-Lei nº 5.893.

2 de fevereiro de 1945

O Decreto-Lei nº 7.293 cria a Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), dando a essa Superintendência a atribuição de proceder à fiscalização de Bancos, Casas Bancárias, sociedades de crédito, financiamento e investimento, e cooperativas de crédito, processando os pedidos de autorização para funcionamento, reforma de estatutos, aumento de capital, abertura de agências, etc. (art. 3º, k).

19 de dezembro de 1945

O Decreto-Lei nº 8.401 revoga os Decretos-Leis nº 5.893 e nº 6.274 e revigora, mais uma vez, o Decreto nº 22.239, assim como o Decreto-Lei nº 581. Mantém a incumbência de fiscalizar as cooperativas em geral com o Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

13 de agosto de 1951

A Lei nº 1.412 transformou a Caixa de Crédito Cooperativo no Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC), com objetivo de assistência e amparo às cooperativas.

11 de dezembro de 1951

O Decreto nº 30.265 aprova o regulamento do Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

16 de julho de 1957

O Decreto nº 41.872 esclarece que as cooperativas de crédito se sujeitam à fiscalização da SUMOC, no que se relacionar com as normas gerais reguladoras da moeda e do crédito, baixadas pelo Governo.

15 de abril de 1958

O Decreto nº 43.552 reafirma a atribuição do Serviço de Economia Rural (SER) do Ministério da Agricultura de fiscalização das cooperativas.

10 de novembro de 1958

A Portaria nº 1.079 do Ministério da Agricultura sobrestou, tendo em vista solicitação da SUMOC, novos registros de cooperativas de crédito no SER.

16 de julho de 1959

O Decreto nº 46.438 cria o Conselho Nacional de Cooperativismo.

11 de dezembro de 1961

A Portaria nº 1.098 do Ministério da Agricultura reafirma que as cooperativas de crédito estavam sujeitas à prévia autorização do Governo para se constituírem, exceto:

- a) as caixas rurais Raiffeisen;
- b) as cooperativas de crédito agrícolas;
- c) as cooperativas mistas com seção de crédito agrícola;
- d) as centrais de crédito agrícola;
- e) as cooperativas de crédito mútuo.

12 de novembro de 1962

O Decreto do Conselho de Ministros nº 1.503 sobrestou as autorizações e os registros de novas cooperativas de crédito ou com seções de crédito.

31 de dezembro de 1964

A Lei nº 4.595 equipara as cooperativas de crédito às demais instituições financeiras e transfere ao Banco Central do Brasil as atribuições cometidas por lei ao Ministério da Agricultura, no que concerne à autorização de funcionamento e fiscalização de cooperativas de crédito de qualquer tipo e da seção de crédito das cooperativas que a tenham.

20 de dezembro de 1965

A Resolução nº 11 do Conselho Monetário Nacional (CMN) determina a extinção das atividades creditórias exercidas por sucursais, agências, filiais, departamentos, escritórios ou qualquer outra espécie de dependência existente em cooperativa de crédito. Veda às cooperativas de crédito o uso da palavra “banco” em sua denominação. Torna a autorizar a constituição e o funcionamento de cooperativas de crédito, sob duas modalidades:

- cooperativas de crédito de produção rural com objetivo de operar em crédito;
- cooperativas de crédito com quadro social formado unicamente por empregados de determinada empresa ou entidade pública ou privada.

28 de janeiro de 1966

A Resolução nº 15 estabelece que as cooperativas de crédito e as seções de crédito das cooperativas mistas somente podem captar depósitos à vista de seus associados. Estabelece, ainda, que é vedado deixar de distribuir eventuais sobras apuradas entre os associados.

30 de junho de 1966

A Resolução nº 27 estabelece que as cooperativas de crédito e as seções de crédito das cooperativas mistas devem receber depósitos exclusivamente de associados pessoas físicas, funcionários da própria cooperativa e de instituições de caridade, religiosas, científicas, educativas e culturais, beneficentes ou recreativas, das quais participem apenas associados ou funcionários da própria cooperativa.

21 de novembro de 1966

O Decreto-Lei nº 59 revoga definitivamente o Decreto nº 22.239, assim como o Decreto-Lei nº 5.154/1942, e determina que as atividades creditórias das cooperativas somente podem ser exercidas em entidades constituídas exclusivamente com essa finalidade (art. 5º, § 1º). Estabelece que as seções de crédito existentes podem passar a constituir cooperativas de crédito autônomas, cujo registro está assegurado, desde que cumpridas as exigências do Banco Central do Brasil (§ 4º), ou se limitar a fazer adiantamentos aos associados, por meio de títulos de crédito acompanhados de documento que assegure a entrega da respectiva produção, vedado o recebimento de depósitos até mesmo de associados (§ 2º).

19 de abril de 1967

O Decreto nº 60.597 regulamenta o Decreto-Lei nº 59.

19 de setembro de 1968

A Resolução nº 99 disciplina a autorização para funcionamento de cooperativas de crédito rural.

16 de dezembro de 1971

A atual Lei nº 5.764 revoga o Decreto-Lei nº 59, assim como seu Decreto nº 60.597, instituindo o regime jurídico vigente das sociedades cooperativas. Define a cooperativa como sociedade de pessoas, de natureza civil. Mantém a fiscalização e o controle das cooperativas de crédito e das seções de crédito das agrícolas mistas com o Banco Central do Brasil.

5 de outubro de 1988

O artigo 5º da Constituição Federal derroga a Lei nº 5.764 na parte em que condiciona o funcionamento das sociedades cooperativas à prévia aprovação do Governo. As cooperativas de crédito continuam dependentes de prévia aprovação do Governo para funcionar, por força do disposto no artigo 192 da Carta Magna.

21 de março de 1990

O Decreto nº 99.192 extingue o BNCC.

11 de março de 1992

A Resolução nº 1.914 revoga as Resoluções nos 11, 27 e 99, veda a constituição de cooperativas de crédito do tipo Luzzatti, assim compreendidas aquelas sem restrição de associados, e estabelece como tipos básicos para concessão de autorização para funcionamento as cooperativas de economia e crédito mútuo e as cooperativas de crédito rural.

31 de agosto de 1995

A Resolução nº 2.193 permite a constituição de bancos comerciais controlados por cooperativas de crédito, os bancos cooperativos.

27 de maio de 1999

A Resolução nº 2.608 revoga a Resolução nº 1.914. Atribui às cooperativas centrais o papel de supervisionar o funcionamento e realizar auditoria nas cooperativas singulares filiadas. Estabelece limites mínimos de patrimônio líquido ajustado.

30 de agosto de 2000

A Resolução nº 2.771 revoga a Resolução nº 2.608. Reduz os limites mínimos de patrimônio líquido, mas com a adoção para as cooperativas de crédito dos limites de patrimônio líquido ponderado pelo grau de risco do ativo, passivo e contas de compensação.

30 de novembro de 2000

A Resolução nº 2.788 permite a constituição de bancos múltiplos cooperativos.

10 de janeiro de 2002

Os artigos 1.093 a 1.096 da Lei nº 10.406, o novo Código Civil, estabelecem as características básicas da sociedade cooperativa, remetendo a regulamentação do tipo jurídico das cooperativas à lei específica, atualmente a Lei nº 5.764, de 1971.

20 de dezembro de 2002

A Resolução nº 3.058 permite a constituição de cooperativas de crédito mútuo formadas por pequenos empresários, microempresários e microempreendedores, responsáveis por negócios de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços, incluídas as atividades da área rural, cuja receita bruta anual, por ocasião da associação, seja igual ou inferior ao limite estabelecido pela legislação em vigor para as pequenas empresas.

25 de junho de 2003

A Resolução nº 3.106 revoga as Resoluções nº 2.771 e nº 3.058, permite a constituição de cooperativas de livre admissão de associados em localidades com menos de cem mil habitantes, assim como a transformação de cooperativas existentes em cooperativas de livre admissão de associados em localidades com menos de 750 mil habitantes, sendo obrigatórias para essas cooperativas a adesão a fundo garantidor de crédito, exceto se a cooperativa não captar depósito, e a filiação à cooperativa central de crédito que apresente cumprimento regular de suas atribuições regulamentares de supervisão das filiadas, no mínimo três anos de funcionamento, enquadramento nos limites operacionais estabelecidos pela regulamentação em vigor e patrimônio de referência de, no mínimo, R\$600.000,00 nas regiões Sul e Sudeste, R\$500.000,00 na região Centro-Oeste e R\$400.000,00 nas regiões Norte e Nordeste. Permite, ainda, a preservação do público-alvo de cooperativas de quadros sociais distintos, no caso de pedidos de fusão ou incorporação. Permite a continuidade de operação das cooperativas de livre admissão de associados existentes na data de sua entrada em vigor, também conhecidas como cooperativas do tipo Luzzatti, não exigindo a adaptação dessas instituições às regras estabelecidas para as novas cooperativas do tipo, exceto no caso de ampliação da área de atuação e instalação de postos. Estabelece a necessidade de projeto prévio à constituição de qualquer cooperativa de crédito, devendo constar do projeto, entre outros pontos, a descrição do sistema de controles internos, a estimativa do número de pessoas que preenchem as condições de associação e do crescimento do quadro de associados nos três anos seguintes de

funcionamento, a descrição dos serviços a serem prestados, da política de crédito e de tecnologias e sistemas empregados no atendimento aos associados.

17 de julho de 2003

A Circular nº 3.196 dispõe sobre o cálculo do Patrimônio Líquido Exigido (PLE) das cooperativas de crédito e dos bancos cooperativos, reduzindo, para os bancos cooperativos, as cooperativas centrais e as cooperativas singulares filiadas a centrais, as exigências de patrimônio de referência decorrente do grau de risco das operações, para níveis similares aos exigidos dos demais bancos múltiplos e bancos comerciais. Mantém maior exigência de PLE para as cooperativas de crédito não filiadas a centrais.

20 de agosto de 2003

A Circular nº 3.201 dispõe sobre procedimentos complementares a serem observados pelas cooperativas de crédito relativamente à instrução de processos. A Circular nº 3.201 foi posteriormente alterada pela Circular nº 3.311, de 2 de fevereiro de 2006.

27 de novembro de 2003

A Resolução nº 3.140 permite a constituição de cooperativas de crédito de empresários participantes de empresas vinculadas diretamente a um mesmo sindicato patronal ou direta ou indiretamente a associação patronal de grau superior, em funcionamento, no mínimo, há três anos, quando da constituição da cooperativa. Permite que as cooperativas de livre admissão de associados, em funcionamento em 26 de junho de 2003, instalem postos sem necessidade de atendimento aos novos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 3.106.

17 de dezembro de 2003

A Resolução nº 3.156 autoriza as cooperativas de crédito a contratarem correspondentes no País, nas condições que especifica.

18 de fevereiro de 2004

A Circular nº 3.226 dispõe sobre a prestação de serviços por parte de bancos múltiplos, bancos comerciais e Caixa Econômica Federal as cooperativas de crédito, referentes à compensação de cheques e ao acesso a sistemas de liquidação de pagamentos e transferências interbancárias (alterada pela Circular nº 3.246, de 14/7/2004. Prazo de adequação estabelecido pela Circular nº 3.306, de 26/12/2005).

29 de março de 2004

A Resolução nº 3.188 autoriza aos bancos cooperativos o recebimento de depósitos de poupança rural, ficando a contratação de correspondente no País, para esse fim, limitada às cooperativas de crédito rural e às cooperativas de livre admissão de associados.

16 de dezembro de 2004

A Resolução nº 3.253 revoga o inciso V e os §§ 1º e 2º do art. 10 do Regulamento anexo à Resolução nº 3.106/2003, que estabelecem limite mínimo de aplicação em créditos por parte de cooperativas de crédito de livre admissão de associados.

24 de janeiro de 2005

O Comunicado nº 12.910 esclarece que não são permitidas associações entre cooperativas de crédito de mesmo nível, nem tampouco de cooperativas de crédito de grau superior naquelas de grau inferior, tendo em vista o art. 29 do Regulamento anexo à Resolução nº 3.106, de 2003.

31 de agosto de 2005

A Resolução nº 3.309 dispõe sobre a certificação de empregados das cooperativas de crédito, assim como autoriza as cooperativas de crédito a atuarem na distribuição de cotas de fundos de investimento abertos.

30 de setembro de 2005

A Resolução nº 3.321 revogou a Resolução nº 3.106 e a Resolução nº 3.140, reproduzindo, em linhas gerais, as diretrizes dos normativos revogados. Possibilitou a constituição de cooperativas de livre admissão em regiões com até trezentos mil habitantes, permitiu novas possibilidades de constituição de cooperativas com quadro social segmentado, ampliou o limite de diversificação de risco, tanto para cooperativas singulares, quanto para centrais, possibilitou a instalação de postos de atendimento eletrônico, assim como revogou a proibição de instalação de postos de atendimento por parte de cooperativas Luzzatti, além de outras alterações de menor impacto.

30 de setembro de 2005

A Circular nº 3.294 alterou, reduzindo para 20%, o fator de ponderação de risco das operações realizadas entre cooperativas centrais e suas filiadas e das realizadas entre centrais e bancos cooperativos.

26 de janeiro de 2006

A Carta-Circular nº 3.223 criou, tendo em vista o disposto na Circular nº 3.294, rubricas no Cosif para registro das operações realizadas entre cooperativas centrais e suas filiadas e das realizadas entre centrais e bancos cooperativos.

2 de fevereiro de 2006

A Circular nº 3.314 dispõe sobre as modificações no capital social, a constituição do fundo de reserva, a destinação das sobras e a compensação das perdas das cooperativas de crédito.

3 de fevereiro de 2006

A Carta-Circular nº 3.224 esclarece acerca da base de cálculo do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – Fates para cooperativas de crédito.

8 de fevereiro de 2006

A Resolução nº 3.346 institui e regulamenta o Procapcred, programa destinado ao fortalecimento da estrutura patrimonial das cooperativas singulares de crédito, por meio de financiamentos concedidos aos associados para aquisição de quotas-parte de capital.

28 de fevereiro de 2007

A Resolução nº 3.442 revogou a Resolução nº 3.321 e trouxe, como principais avanços normativos, a possibilidade de transformação de cooperativas de crédito em livre admissão em áreas de ação com até 1,5 milhão de habitantes, a previsão de constituição de uma entidade de auditoria cooperativa, destinada à prestação de serviços de auditoria externa, constituída e integrada por cooperativas centrais de crédito e/ou por suas confederações, aperfeiçoou o relacionamento das cooperativas singulares com os bancos cooperativos e outros dispositivos regulamentares.

24 de abril de 2007

A Carta-Circular nº 3.274 esclarece acerca dos critérios a serem observados pelas cooperativas de crédito, para a constituição de fundos ao amparo do art. 28, § 1º, da Lei nº 5.764, de 1971.

31 de janeiro de 2008

A Resolução nº 3.531 possibilita aos bancos cooperativos a contratação de qualquer cooperativa de crédito como correspondente, para fins de captação de poupança rural.

ANEXO II – Os Sete Princípios do Cooperativismo



1. Adesão livre e voluntária

Cooperativas são organizações voluntárias abertas a todas as pessoas aptas a usar seus serviços e dispostas a aceitar as responsabilidades de sócios, sem discriminação social, racial, política ou religiosa e de gênero.

2. Controle democrático pelos sócios

As cooperativas são organizações democráticas controladas por seus sócios os quais participam ativamente, no estabelecimento de suas políticas e na tomada de decisões. Homens e mulheres, eleitos como representantes, são responsáveis para com os sócios. Nas cooperativas singulares os sócios têm igualdade na votação (um sócio um voto); as cooperativas de outros graus são também organizadas de maneira democrática.

3. Participação econômica dos sócios

Os sócios contribuem de forma equitativa e controlam democraticamente o capital de suas cooperativas. Parte desse capital é propriedade comum das cooperativas. Usualmente os sócios recebem juros limitados (se houver algum) sobre o capital, como condição de sociedade. Os sócios destinam as sobras aos seguintes propósitos: desenvolvimento das cooperativas, possibilitando a formação de reservas, parte dessa podendo ser indivisíveis; retorno aos sócios na proporção de suas transações com as cooperativas e apoio a outras atividades que forem aprovadas pelo sócio.

4. Autonomia e independência

As Cooperativas são organizações autônomas para ajuda mútua controladas por seus membros. Entretanto, em acordo operacional com outras entidades inclusive governamentais, ou recebendo capital de origem externa, elas devem fazê-lo em termos que preservem o seu controle democrático pelos sócios e mantenham sua autonomia.

5. Educação, treinamento e informação

As cooperativas proporcionam educação e treinamento para os sócios, dirigentes eleitos, administradores e funcionários, de modo a contribuir efetivamente para o seu desenvolvimento. Eles deverão informar o público em geral, particularmente os jovens e os líderes formadores de opinião, sobre a natureza e os benefícios da cooperação.

6. Cooperação entre cooperativas

As cooperativas atendem seus sócios mais efetivamente e fortalecem o movimento cooperativo trabalhando juntas através de estruturas locais, nacionais, regionais e internacionais.

7. Preocupação com a comunidade

As cooperativas trabalham pelo desenvolvimento sustentável de suas comunidades, através de políticas aprovadas por seus membros.